



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Processo nº 949/2023

Jundiaí, 13 de março de 2023.

A Câmara Municipal de Jundiaí comunica que fará realizar no endereço sito na Rua Barão de Jundiaí, nº 128 – Jundiaí-SP, no próximo dia **30 de março de 2023**, às **09:00 horas**, sessão pública para recebimento das propostas referentes ao Pregão Presencial nº 04/2023, conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 4488/2023, para a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para a cessão de direito de uso (locação) de software de Sistemas de Gestão Pública, incluindo os serviços adicionais de instalação, implantação, conversão de dados, parametrização (customização), atualização dos sistemas, manutenção corretiva e legal dos programas e bancos de dados, atendimento técnico à distância, e suporte à qualquer tipo de legislação vigente, conforme especificações do Termo de Referência – **Anexo 01**.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Ato nº 750/19 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por este edital de Pregão Presencial, seus elementos constitutivos e demais textos legais cabíveis.

### **1 - MODALIDADE E OBJETO**

1.1. A licitação será realizada na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, para contratação do objeto descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência**.

1.2. O valor total estimado para o objeto do referido certame é de R\$ 325.450,00 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) para 12 (doze) meses.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas de preço e dos envelopes com os documentos de habilitação será às 09:00 horas do dia **30/03/2023**, sendo que, após este horário, não será admitida a participação de outras licitantes.



(Pregão Presencial nº 04/2023 – fls. 02)

2.1.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições do credenciamento.

2.1.2. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sociedade corporativa, empresas em regime de falência, dissolução ou liquidação, e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

2.2. As **empresas** licitantes poderão inspecionar, **facultativamente**, os locais nos quais o objeto desta licitação será fornecido, **no período de 16/03/2023 a 28/03/2023**, devendo ser agendado dia e horário junto ao setor de licitações (fones 4523-4555 ou 4523-4556), para obter os dados necessários à elaboração da proposta comercial.

2.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

2.3.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessário.

2.3.2. O Pregoeiro poderá, antes do início da fase de lances, ou antes da análise de aceitabilidade de preços, solicitar à Diretoria Financeira a verificação de exequibilidade de preço ofertado por licitante, mediante análise da respectiva planilha de custos e formação de preços, podendo ser suspensa a sessão, se necessário.

2.3.2.1. Se o caso, o Pregoeiro poderá solicitar a readequação das planilhas de custos e formação de preços das licitantes que julgar pertinente.

2.3.2.2. Conforme o momento em que ocorrer a análise, o preço que não tenha sua exequibilidade comprovada poderá ser desclassificado, nos termos do item 7.1.'c', ou considerado inaceitável, nos termos do item 7.10.1.'b'.

2.4. Todos os documentos apresentados deverão ser originais, cópia autenticada, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo o pregoeiro, ainda, solicitar a exibição dos originais para conferência de qualquer documento.

2.4.1. Para os documentos disponibilizados via internet e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.

2.4.2. As cópias de documentos de habilitação deverão estar autenticadas antes de serem contidas no respectivo envelope, não sendo aceito que a licitante solicite durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais.



(Pregão Presencial nº 04/2023 – fls. 03)

2.4.3. No caso de autenticação de documentos pela Equipe de Apoio, as licitantes deverão apresentar os documentos para o citado fim até 02 (dois) dias úteis antes da data para a realização da sessão pública, no mesmo local e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.4.4. A autenticação de documentos pela equipe de apoio deverá ser precedida de agendamento prévio através dos telefones (11) 4523-4555 e (11) 4523-4556.

2.4.5. Não serão efetuadas autenticações durante a sessão pública, salvo exceções autorizadas pelo pregoeiro, consideradas de rápida solução.

2.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

2.6. As verificações de documentos serão certificadas pelo Pregoeiro, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2.6.1. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para fins de verificação da validade de documentos até o final do expediente, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.

2.7. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do licitante no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que, quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

2.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

2.9. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão final sobre a respectiva fase, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos se disponíveis no momento;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

**2.10. Será admitido somente um representante para cada licitante.**



(Pregão Presencial nº 04/2023 – fls. 04)

2.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

2.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

2.13. As sessões públicas dos pregões realizadas pela Câmara Municipal de Jundiaí são gravadas e o conteúdo da gravação é divulgado ao público através da TV Câmara, sendo que a presença de qualquer cidadão na sessão pública do pregão implica na ciência quanto a coleta e divulgação/compartilhamento de dados pessoais com a finalidade de cumprir o dever de transparência e de publicidade dos atos da Administração Pública.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação correspondente, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2. O representante da proponente deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

a) documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, conforme especificado a seguir:

a.1) Tratando-se de representante legal, o Estatuto, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **destacando-os no texto** (grifo ou caneta marca-texto) para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

a.2) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **destacando-os no texto** (grifo ou caneta marca-texto) para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

b) Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação constantes desse edital, conforme modelo presente no **Anexo 02**.

c) Declaração de inexistência de impedimento legal contra a licitante, conforme o modelo do **Anexo 03**.



(Pregão Presencial nº 04/2023 – fls. 05)

d) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme o modelo do **Anexo 04**.

e) Declaração de concordância com todos os termos que constam deste edital de pregão, conforme o modelo do **Anexo 06**.

f) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para exercício do direito de preferência, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, ou pelo contador, ou pelo representante da proponente, demonstrando que se constitui, atualmente, em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, e suas alterações.

3.2.1. A proponente que não entregar a declaração de enquadramento citada na alínea ‘f’ deste item poderá ser credenciada para participação no certame, porém não poderá usufruir das vantagens legais decorrentes do enquadramento como ME ou EPP.

#### **4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. Os envelopes “1 – PROPOSTA DE PREÇO” e “2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023  
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE  
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023  
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE  
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.2. Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

#### **5 - DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. As propostas deverão ser apresentadas impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

5.2. A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:



(Pregão Presencial nº 04/2023 – fls. 06)

a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;

b) Preço global ofertado para a execução dos serviços pelo período de 12 meses em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro, considerando todas as condições previstas no presente edital;

c) Declaração de que estão incluídas no preço proposto todas as despesas tais como: impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços relativos ao objeto em questão;

d) Constar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão;

5.3. Caso a proposta de preços esteja em desacordo com as especificações do Edital, mas com irregularidades/vícios sanáveis, ou seja, casos de erros formais, poderão, a critério do Pregoeiro, ser readequadas/sanadas, após o momento da abertura dos invólucros, desde que não sejam alterados quaisquer valores unitários propostos, com o intuito de ampliar a disputa.

## **6 - DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos do ENVELOPE Nº 02 deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo o pregoeiro, ainda, solicitar a exibição dos originais para conferência de qualquer documento.

6.1.1. O envelope de documentos de habilitação deverá conter, necessariamente, os seguintes documentos:

### **6.1.2. Quanto à habilitação jurídica:**

a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores expedido pela Junta Comercial;

c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Os documentos constantes nas alíneas “a” e “b” acima não precisarão constar do envelope 2 quando apresentados no credenciamento.



(Pregão Presencial nº 04/2023 – fls. 07)

### **6.1.3. Quanto à regularidade fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de apresentação da proposta;

g) Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal nº 9.012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;

6.1.3.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da Microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

6.1.3.2. A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

### **6.1.4. Quanto à qualificação econômico-financeira:**



(Pregão Presencial nº 04/2023 – fls. 08)

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

b) Balanço Patrimonial do último exercício social, assinado pelo contador da licitante, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.4.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através dos seguintes índices contábeis, utilizando-se informações extraídas do Balanço Patrimonial:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 (um)

b) Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,50 (cinco décimos);

#### **6.1.5. Quanto à regularidade trabalhista:**

a) Declaração de regularidade em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo 05**;

b) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII - A da CLT (art. 642 - A) c.c. art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **6.1.6. Quanto à qualificação técnica:**

a) Atestado(s) técnico(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, a contento, serviços de natureza similar e compatível ao desta licitação, admitindo-se a somatória de atestados que representem a quantidade (pessoal x área) de 50% dos serviços ora propostos (súmula 24, do TCE/SP).

6.2. As certidões deverão estar com a data de validade em vigor e, não havendo data de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação do mesmo, exceto para atestados ou declarações de capacidade técnica.

6.3. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial e, ainda, que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.4. Observado o disposto no item anterior, se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno



(Pregão Presencial nº 04/2023 – fls. 09)

porte que terão até 05 (cinco) dias úteis para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.5. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.6. Os documentos de habilitação devem ser referentes à licitante que efetivamente executará o contrato, isso é, aquela que emitirá a nota fiscal e cujo nome e CPF/CNPJ emitir-se-á o empenho, seja matriz ou filial.

## **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto ou conteúdo não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital.
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que não tenham sua exequibilidade comprovada, e mediante análise e manifestação da Diretoria Financeira, **nos termos do item 2.3.2.**

7.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:

- a) Seleção da proposta com menor preço global e das propostas que apresentarem preços em até 10% (dez por cento) superiores à aquela;
- b) Não existindo no mínimo três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três.
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, iniciando por aquele que apresentou maior preço seguido dos demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio caso haja empate de preços.

7.3.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.



(Pregão Presencial nº 04/2023 – fls. 10)

7.3.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive

para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.3.3. Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.

7.3.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.3.5. Nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, caso seja configurado o empate ficto e a microempresa e empresa de pequeno porte cubra a proposta de menor valor, não será oportunizado novo lance à empresa cuja proposta tenha sido suplantada.

7.3.6. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, §2º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.

7.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 11 deste Edital.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 100,00 (cem reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.7. Garantido o direito de todas as licitantes ofertarem lances na primeira rodada, a etapa de lances será encerrada quando restar apenas uma licitante, tendo as demais participantes dessa etapa declinado da formulação de lances.



(Pregão Presencial nº 04/2023 – fls. 11)

7.7.1. Observado o regramento do item anterior, as licitantes deverão se atentar às regras do tratamento diferenciado dispensado às Micro e Pequenas Empresas, na forma da legislação vigente, em especial ao empate ficto.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. Será considerando inaceitável o preço que apresente valor:

a) incompatível com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal de Jundiaí, coerentes com a aquisição do objeto ora licitado; ou

b) inexequível, nos termos do item 2.3.2.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, a sessão pública será suspensa para a realização da “Prova de Conceito”, conforme item 08 e seguintes. A prova de conceito se dará via demonstração prática dos sistemas e em equipamento próprio da licitante. Poderão as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

7.12. O atendimento aos requisitos descritos, será validado pela Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Jundiaí, formada por representantes dos departamentos da Diretoria Administrativa, interessados na contratação, os quais formalizarão relatório próprio, que integrará a ata da sessão do certame.

7.13 A não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos exigidos implicará na desclassificação imediata da proponente no certame, sujeitando, inclusive a mesma às penalidades previstas neste Edital.

7.14. Somente após atendida a “Prova de Conceito”, conforme detalhamento junto ao Termo de Referência – **Anexo 01**, se dará a abertura do envelope de habilitação.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, realizará a “Prova de Conceito” e verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarada vencedora.



(Pregão Presencial nº 04/2023 – fls. 12)

## **8. PROVA DE CONCEITO**

8.1. Por se tratar de solução já disponível e em funcionamento, e não a ser desenvolvida, logo após a fase de lances, o pregoeiro convocará o vencedor para realizar a demonstração técnica, para que se comprovem os recursos exigidos no Termo de Referência – **Anexo 01**.

8.2. Será exigida da empresa vencedora a demonstração do sistema ofertado, de modo a observar o completo atendimento às especificações técnicas solicitadas e descritas neste edital, através da simples verificação do atendimento ou não às funcionalidades solicitadas, durante a fase de demonstração.

8.3. A Prova de Conceito deverá ocorrer em **dia útil em data oportuna, agendada pelo Pregoeiro em sessão, às 09 horas**, para que a licitante que apresentou menor preço, venha demonstrar, que o produto ofertado atende integralmente as características técnicas.

8.4. A demonstração dos sistemas, e respectivas funcionalidades, serão por amostragem na ordem em que se encontram no Termo de Referência – **Anexo 01** ou de forma aleatória, conforme preferência da equipe técnica de apoio e definida no início da demonstração.

8.5. Para os itens selecionados para a demonstração, pela equipe técnica de apoio do pregoeiro, a licitante vencedora deverá demonstrar a totalidade dos itens selecionados, sob pena de desclassificação, caso não o faça.

8.6. Após a demonstração do item selecionado pela equipe, a mesma irá se pronunciar pelo atendimento ou não daquele item específico. Ao final da demonstração de todos os itens selecionados, a equipe de apoio, irá se manifestar pelo pleno atendimento que deverá ser de 100% dos itens selecionados ou não, caso algum deles não tenha sido atendido.

8.7. A demonstração completa deverá ser apresentada em até 06 (seis) horas, procedimento este que será acompanhado pela equipe técnica, devidamente designados para o apoio ao Pregoeiro, além de servidor do setor de informática, podendo também ser apenas assistido pelas demais licitantes.

8.8. Não poderão ser feitos questionamentos, durante as demonstrações, pelas demais licitantes, apenas pela equipe técnica e pregoeiro, para que possa ser devidamente cumprido o prazo especificado para cada apresentação.

8.9. Terminada a demonstração de cada item do sistema, o Pregoeiro se manifestará pela aprovação ou reprovação do respectivo módulo, sendo que, nesse último caso, deverá especificar as funcionalidades que entendeu não terem sido atendidas, ouvindo também eventuais apontamentos por parte da sua equipe técnica.



(Pregão Presencial nº 04/2023 – fls. 13)

8.10. Se as demonstrações não forem finalizadas em mesma data, outra poderá ser agendada para a continuação, lavrando-se Ata das ocorrências até o momento da paralisação.

8.11. Para o exame de conformidade dos sistemas ofertados com as especificações do Termo de Referência, serão utilizados equipamentos e periféricos próprios das licitantes, e, havendo necessidade, a Administração disponibilizará acesso à internet.

8.12. Se a licitante deixar de contemplar algum item selecionado para a demonstração, será então desclassificada, haja vista serem obrigatórios todos os requisitos de referido Termo, retomando-se todos os procedimentos para o segundo colocado, e assim sucessivamente.

8.13. Caso as desclassificações, no procedimento das demonstrações, atinjam todas as licitantes que foram selecionadas e participaram da fase de lances, será reagendada uma nova disputa para as demais participantes, assim entendidas as três classificadas seguintes, e assim sucessivamente, sem as empresas que não atenderam a integralidade do objeto, seguindo-se os demais procedimentos posteriormente.

8.14. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Não será admitida a impugnação do edital via e-mail, exceto pedidos de esclarecimentos, que poderão ser encaminhados **via e-mail com a petição contendo o questionamento em forma de anexo**, através do [protocolo@jundiai.sp.leg.br](mailto:protocolo@jundiai.sp.leg.br).

9.3. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte site: <http://www.jundiai.sp.leg.br> – no link licitações, sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar **todas as publicações**.



(Pregão Presencial nº 04/2023 – fls. 14)

## **10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.2. Serão admitidas as razões e contrarrazões de recursos presencialmente ou por e-mail.

10.2.1. O licitante que optar pelo protocolo de razões ou contrarrazões de recurso via e-mail deverá obrigatoriamente enviá-las até as 18h do último dia do prazo, nos termos deste edital, exclusivamente para o endereço [protocolo@jundiai.sp.leg.br](mailto:protocolo@jundiai.sp.leg.br), não sendo admitido o recebimento por qualquer outro endereço.

10.2.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Jundiaí, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

## **11 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO**

11.1. Após a emissão do Termo de Homologação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato (**Anexo 07**), sendo observado o prazo de até 03 (três) dias úteis para essa finalidade.

11.2. A partir da data de assinatura do contrato a Contratada deverá estar apta ao início dos trabalhos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.



(Pregão Presencial nº 04/2023 – fls. 15)

11.3. Somente em circunstâncias excepcionais, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, poderá ser prorrogado o prazo do início dos serviços.

11.4. O pagamento será efetuado à Contratada mensalmente, no caso de serviços contínuos, no máximo até 10 (dez) dias a partir da entrega da Nota Fiscal, sendo suspenso caso sejam constatadas quaisquer irregularidades.

## **12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jundiaí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (pena de suspensão), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal por até 05 (cinco) anos (pena de Impedimento).

12.2. A não execução de qualquer item contido no objeto e nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado e a partir do recebimento da notificação emitida pela contratante, acarretará a cobrança de **multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal contratual**, até que ocorra a regular execução prevista do objeto.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em executar o objeto conforme previsto em edital, no prazo estabelecido em contrato ou aditivo pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.

12.4. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

12.5. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.

13.2. **A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos**, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da aquisição, objeto desta



(Pregão Presencial nº 04/2023 – fls. 16)

licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

13.3. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6. Não havendo expediente na Câmara Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.8. O Edital encontra-se disponível no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> e, também, poderá ser retirado em cópia impressa na Câmara Municipal de Jundiaí.

13.9. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

13.11. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Jundiaí – Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

13.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no Setor de Administração de Bens e Serviços da Câmara, após a assinatura pela licitante vencedora da contratação. Após o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado os documentos serão fragmentados.

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente



## ANEXO 01

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 – PROCESSO Nº 949/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação compreende na *contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação*, para a cessão de direito de uso (locação) de software de Sistemas de Gestão Pública, incluindo os serviços adicionais de instalação, implantação, conversão de dados, parametrização (customização), atualização dos sistemas, manutenção corretiva e legal dos programas e bancos de dados, atendimento técnico à distância, e suporte à qualquer tipo de legislação vigente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. Os sistemas contratados serão:

- 1 - Sistema De Administração De Pessoal e Folha De Pagamento
- 2 - Sistema De Controle De Frota

##### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a exigência do cumprimento do Decreto Federal 10.540 de 2020, onde deveríamos utilizar o mesmo sistema de Gestão Pública do Executivo;

2.2. Considerando que esta EDILIDADE fez a contratação dos sistemas de contabilidade, execução orçamentária, contas a pagar e tesouraria da Companhia de Informática de Jundiaí - Cijun, utilizado pela Prefeitura de Jundiaí, conforme exigência do Decreto citado;

2.3. Considerando que optamos também pela utilização dos sistemas estruturantes da Companhia de Informática de Jundiaí - Cijun, tais como compras e licitações, compra aberta, patrimônio e almoxarifado, para que mantivéssemos o mínimo de integração necessária entre os sistemas de Gestão;

2.4. Considerando que os sistemas de Administração de Pessoal, Folha de Pagamento e Frotas não são fornecidos pela Companhia de Informática de Jundiaí – Cijun;

2.5. Considerando que o contrato com a empresa Cecam, atual fornecedora dos sistemas de Gestão, finaliza em julho de 2023, e não teríamos como realizar a Administração de Pessoal, de veículos e calcular a Folha de Pagamento manualmente, devido à grande demanda, mudanças de Leis e Normas, e cumprimentos de prazos Audesp e Esocial;

2.6. Sugerimos a abertura de um processo licitatório para aquisição dos sistemas que não são abrangidos pela Companhia de Informática de Jundiaí – Cijun, citados neste Termo.

(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 01 – fls. 2)

### **3. SOLUÇÕES MODULARES DOS SISTEMAS**

3.1. Para atendimento ao objeto descrito, deve ser considerado que a Solução Tecnológica, objeto deste processo, é composta por itens que serão denominados de módulos.

3.2. Os módulos são conjuntos de funções de uma unidade funcional de um sistema, normalmente com a possibilidade de inclusão, alteração, exclusão, pesquisa e geração de relatórios.

3.3. Os módulos do sistema devem possibilitar a inclusão, alteração, exclusão, pesquisa e geração de relatórios e gráficos;

3.4. A Integração do sistema de Administração Pessoal e Folha de Pagamento com os outros sistemas que contratamos da Companhia de Informática de Jundiaí, deverão ocorrer via API, ou através de criação de Views que disponibilizem os “campos” das tabelas que necessitam ser enviados e carregados no Sistema de contabilidade da Companhia de Informática de Jundiaí, conforme layout definido posteriormente. A contratada terá 120 dias para se adequar a esta solicitação;

3.5. Poderão ser fornecidos tantos módulos quantos bastem para atendimento da solução licitada, desde que os requisitos técnicos sejam atendidos pela solução em conjunto, sem prejuízo da usabilidade e integração.

### **4. DO SERVIÇO**

A seguir, especificamos e detalhamos as etapas obrigatórias a serem realizadas pela contratada, no que se refere aos Sistemas de Gestão Pública.

4.1. Serviço de Conversão e Migração da base de dados;

4.2. Instalação e Implantação dos Sistemas Aplicativos, com parametrização e ajustes específicos, com cessão de direito de uso (locação) por 12 meses;

4.3. Serviços de Suporte técnico e manutenção legal, preventiva/corretiva e evolutiva dos aplicativos implantados;

4.4. Treinamento - Capacitação dos usuários;

4.5. Documentação;

4.6. Integração com *site organizacional*, Portal do Servidor e sistemas existentes no ambiente da contratada.

#### **4.1. SERVIÇO DE CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS**



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 01 – fls. 3)

4.1.1. Entenda-se como conversão de dados a transformação dos dados do formato atualmente utilizado pelo sistema corporativo e armazenado na base de dados do ambiente atual para o novo formato dos dados proposto pela proponente.

4.1.2. Entenda-se como migração de dados o processo de transporte dos dados existentes no(s) gerenciador(es) de banco de dados atual, para o novo gerenciador de banco de dados – SGBD.

4.1.3. A migração dos dados cadastrais e informações dos aplicativos em uso na entidade serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os mesmos ser disponibilizados pela CONTRATANTE.

4.1.4. A conversão dos dados relacionados ao histórico funcional de servidores deverá contemplar todo o histórico desde o cadastro dele, para que ocorra uma perfeita operacionalização dos aplicativos.

4.1.5. A responsabilidade pela qualidade e precisão dos serviços de migração das informações é exclusiva da CONTRATADA, que deverá fornecer os mecanismos e ferramentas para a migração dos dados a partir das bases atuais que são utilizadas, reparando erros ou omissões ocasionadas no momento da conversão dos dados. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato ou a critério da Contratante, e em hipótese alguma haverá interferência manual da Contratante.

4.1.6. A CONTRATANTE deverá designar responsável pela validação dos dados migrados após a sua entrega, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

4.1.7. Ao efetuar a migração das bases de dados atuais para o novo SGBD da sua conveniência, a CONTRATADA se obrigará a treinar a equipe de suporte da CONTRATANTE, para trabalhar com o novo SGBD, a fim de possibilitar extração de dados de acordo com suas necessidades administrativas. Os dados das bases existentes deverão ser importados, convertidos e migrados para os novos softwares de gestão, para iniciar a operação até o limite de prazo estabelecido, obedecendo o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

## **4.2. INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS APLICATIVOS**

4.2.1. A instalação e implantação dos sistemas aplicativos compreende-se pela implantação de todos os serviços necessários ao normal funcionamento dos sistemas no ambiente do CONTRATANTE, dentre os quais: disponibilização, instalação, parametrização e ajustes iniciais específicos e configuração geral dos softwares que fazem parte da solução ofertada.

4.2.2. A CONTRATADA deverá providenciar a adequação dos sistemas para atender necessidades específicas – técnicas e legais - durante toda a fase de implantação dos sistemas, sem custos adicionais a CONTRATANTE.

4.2.3. Para cada um dos aplicativos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas

(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 01 – fls. 4)

as atividades de:

- 4.2.3.1. Instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros;
- 4.2.3.2. Adequação de telas, relatórios e logotipos;
- 4.2.3.3. Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
- 4.2.3.4. Adequação das fórmulas de cálculo e regras para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo e regras for aplicável simultaneamente;
- 4.2.3.5. Entrega e elaboração de todos os relatórios legais parametrizados.

4.2.4. Caso a Contratada verifique a necessidade de instalação de algum software para o correto funcionamento dos sistemas solicitados neste termo de referência, ela deverá arcar com o custo deste software até o final do contrato.

4.2.5. A Contratada deverá indicar técnico competente e responsável, pertencente ao seu quadro funcional, que atuará como representante da empresa perante as atividades relacionadas à execução contratual.

4.2.6. O prazo para implantação dos programas ocorrerá da seguinte forma:

4.2.6.1. O prazo de implantação será de até **60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato**, as migrações devidamente convertidas para os dados que compõem as bases de informações do exercício atual, bem como os sistemas de processamento adaptados à legislação correlata e totalmente operacionais.

4.2.6.2. Será suspenso o pagamento mensal da contratada caso a mesma não cumpra os prazos acima estabelecidos até a regularização das pendências que houver, bem como que a mesma ficará passível de aplicação das penalidades contratuais.

4.2.7. Os Sistemas de Gestão Pública que deverão ser implantados serão:

1. Sistema de Administração de Pessoal e Folha de Pagamento;
2. Sistema de Controle de Frota.

4.2.8. O quantitativo de usuários (Estações de Trabalho) e servidor de rede (**Windows Server 2016**), em caso de o sistema ser instalado local, será:

SISTEMA	USUÁRIO	SERVIDOR
Sistema de Administração de Pessoal e Folha de Pagamento	10	1
Sistema de controle de frotas	04	1



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 01 – fls. 5)

### **4.3. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO LEGAL, PREVENTIVA/CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS APLICATIVOS IMPLANTADOS**

4.3.1. Entende-se por **SUPORTE TÉCNICO**, os serviços após a fase de implantação, prestados através de meios de comunicação ou **Assessoria Técnica**, para identificação de problemas, falhas, instabilidades, comportamentos anômalos, queda de desempenho, dúvidas sobre a instalação/ utilização do software ou esclarecimentos de dúvidas que se relacionam diretamente com o uso do software e manutenções que não estejam funcionais ou operacionais na utilização do sistema, exigências da LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência); AUDESP EM TODAS AS FASES, ESOCIAL, SEFIP, DIRF, RAIS, e demais legislações vigentes.

4.3.2. A CONTRATADA, a contar da liberação do sistema/módulo em produção, deverá prestar, quando solicitado, atendimento técnico para esclarecimento de dúvidas, identificação e resolução de problemas, suscitados pelos funcionários da Câmara Municipal de Jundiaí, ligados diretamente ao uso do sistema (software), conforme prazo estabelecido na tabela de SLA do item 4.3.9.

4.3.3. A prestação de serviços de suporte técnico deverá ser realizada por técnico(s) habilitado(s), apto a promover o devido suporte ao aplicativo, visando:

a. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos;

b. Responsabilizar-se pela integridade e segurança da base de dados por problemas originados em erros de operação e outros incidentes;

c. Correção de informações nas tabelas do SGBD, em função da necessidade de ajustes para promover o correto armazenamento dos dados manipulados pelos usuários dos aplicativos;

d. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos, após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Tribunal de Contas, entre outros.

4.3.4. Os serviços de atendimento e suporte técnico, remoto ou local, deverão ser em período 8x5 (oito horas, em horários comerciais, das 08:00 às 18:00, observando-se o horário local da contratante, de segunda a sexta-feira).

4.3.5. Para a prestação do atendimento técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento "HelpDesk" (via telefone), que a licitante possua um sistema disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo. O protocolo de registro de chamado, deverá ser fornecido pela Contratada, para quaisquer meios utilizados para abertura dele. Este serviço deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira;



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 01 – fls. 6)

4.3.6. Os atendimentos deverão ser registrados através de formulário de atendimento técnico, contendo informações como; data/hora de atendimento, solicitação, responsável pelo atendimento, solução/resolução do problema.

4.3.7. Para os **atendimentos remotos**, eles deverão seguir os seguintes processos:

a. Quando ocorrer atualização do software em razão de manutenção preventiva ou corretiva, a equipe de T.I. da Câmara deverá ser informada;

b. A Contratada deverá realizar a manutenção e/ou solução do problema no ambiente operacional da mesma e, somente após os testes concluídos, onde constatou-se que o problema foi solucionado, disponibilizará a nova versão com a correção para a Contratante. Não será permitido conexões via Team Viewer ou qualquer outro programa de acesso remoto, conversa via chat, para solucionar o problema na estação do usuário. O recurso poderá ser utilizado somente para entendimento do problema reportado pelo usuário. A Contratante, para auxílio da solução, se compromete em fornecer “Backup” do banco de dados para que a Contratada simule um ambiente de teste em seu local de trabalho e, um usuário para acesso via Conexão Remota ao servidor.

c. Gravar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem-sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e o usuário;

4.3.8. A Contratada deverá seguir a tabela abaixo de tempo máximo de atendimento/resolução do chamado, conforme a “criticidade” do mesmo. O não cumprimento do tempo de atendimento e resolução do chamado, incidirá em penalidade contratual.

4.3.9. SLA (Service level agreement) – Acordo de nível de serviço

SEVERIDADE	GRAU	DESCRIÇÃO	Tempo máximo para atendimento /resolução
1	Crítico	Problema provoca interrupção nas operações dos usuários, não existindo alternativa à realização/conclusão dos trabalhos	2 horas
2	Alto	Problema restringe a utilização da solução, entretanto não interrompe totalmente as operações dos usuários na execução das tarefas.	4 horas
3	Médio	Problema restringe a utilização da solução, entretanto as consequências não são críticas, pois mantém as operações dos usuários na execução das tarefas ou existe alternativa à realização/conclusão dos trabalhos.	24 horas
4	Baixo	Problema gera pouco impacto na execução das tarefas	48 horas

(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 01 – fls. 7)

Em caso de necessidade de atendimento presencial, o prazo máximo para atendimento e solução dos problemas será de 2 dias úteis.

4.3.10. Entende-se por **MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA**, aquela que visa corrigir defeitos de funcionamentos do software, podendo a critério da empresa, limitar-se a substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. E por **MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO EVOLUTIVA**, aquela que visa a atualização tecnológica das funcionalidades dos sistemas de gestão, compreendendo desenvolvimentos evolutivos e corretivos, em função da edição de novas regras, alterações em regimento interno e estatuto, legislação, instruções do Tribunal de Contas, Esocial, etc.. Este serviço deverá estar disponível durante todo o período de vigência do contrato, com início a partir da assinatura do contrato.

4.3.11. Quaisquer modificações dos “softwares” aplicativos incluindo regras, formas de cálculo, módulos etc., caso necessária por exigências legais (independente da esfera) e/ou judiciais (independente da esfera) e/ou do Tribunal de Contas, e/ou do Ministério Público, e/ou de alterações em regimento interno e estatuto, eSocial, **NÃO** deverão ensejar a cobrança de valores adicionais para a CONTRATANTE, independente da fase do contrato. Tais modificações, inclusive aquelas advindas de chamados técnicos, deverão ser objeto de atualização de sistema através da disponibilização de uma nova versão.

#### **4.4. TREINAMENTO - CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS**

4.4.1. A empresa contratada deverá realizar treinamento teórico e prático para técnicos, usuários gestores, usuários finais, em local e data definidos pela contratante.

4.4.2. O serviço de treinamento compreenderá a habilitação de profissionais usuários dos sistemas integrados de gestão para a operação e administração deles, de forma a permitir a plena utilização dos recursos disponíveis nos sistemas.

4.4.3. Os procedimentos de treinamento de usuários deverão ter início tão logo se finde a implantação dos sistemas de gestão, devendo concluir-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. Caso o tempo estimado não seja suficiente para sanar as dúvidas dos usuários o prazo poderá, a critério da contratante, ser prorrogado por igual período.

4.4.4. As atividades de treinamento deverão abranger, inclusive, a geração de backups diários para segurança dos dados.

4.4.5. Os serviços de treinamento deverão ser prestados nas dependências da Contratante e quando necessário, também nas dependências da contratada, sempre por técnicos do quadro permanente da Contratada.



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 01 – fls. 8)

4.4.6. O treinamento será ministrado a 14 usuários, devendo ocorrer em dias úteis e horário comercial, **com carga horária mínima de 5 horas**, conforme cronograma a ser definido pela Contratante.

4.4.7. Após o treinamento, os usuários deverão ser capazes de operar completamente seus respectivos sistemas, incluindo o cadastramento de dados, emissão de relatórios, geração de arquivos para o Tribunal de Contas do Estado, eSocial, e demais órgãos governamentais, realização de consultas complexas e gerenciamento dos sistemas (com tarefas como gerenciamento de usuários, correções de entradas de dados incorretas, verificação de inconsistências).

4.4.8. Os custos de treinamento ocorrerão por conta da contratada.

#### **4.5. DOCUMENTAÇÃO**

4.5.1. O sistema oferecido deve conter no mínimo a seguinte documentação, em papel e/ou meio eletrônico, em idioma português: manual de instalação e apostilas de treinamento.

4.5.2. A cada atualização de versão do sistema a empresa contratada deverá entregar, documentação que identifique claramente no mínimo os seguintes itens: descrição das funcionalidades incluídas e/ou alteradas e/ou excluídas.

#### **4.6. INTEGRAÇÃO COM SITE, PORTAL DO SERVIDOR E SISTEMAS**

4.6.1. Atualmente, a Câmara Municipal de Jundiaí possui disponível no *site* [www.jundiai.sp.leg.br](http://www.jundiai.sp.leg.br) informações que atendam os requisitos da LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) referente ao Portal da Transparência, e possui também um link do Portal do Servidor, desenvolvido por equipe própria da contratante, com informações, compostas inclusive por imagens, relativas ao histórico funcional dos servidores, tais como holerite, progressões de carreira, cursos, prontuários, banco de horas, formulários etc.

4.6.2. Para disponibilizarmos estas informações no Portal do Servidor, precisamos de acesso às tabelas do sistema de Administração e Pessoal e Folha de Pagamento, portanto será necessário a permissão de acesso e leitura no Banco de Dados disponibilizado pela Contratada.

4.6.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico à Contratante visando disponibilizar as mesmas informações no site organizacional, e/ou no portal através de um **script** em SQL que atualize banco de dados mysql, conforme **layout** definido abaixo, que garantam a funcionalidade correta. Este **script** deverá rodar três (3) vezes ao dia, às 6, 12 e 18 horas (horário local da Contratante).



## (Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 01 – fls. 9)

<b>folha tb_Funcionario</b> # cd_Funcionario : int(11) # dt_Atualizacao : datetime # ds_Nome : varchar(80) # cd_Organograma : int(11) # cd_OrganogramaEmpenho : int(11) # cd_LocalTrabalho : int(11) # cd_Funcao : int(11) # cd_Vinculo : int(11) # dt_TipoNivelSalario : varchar(4) # ic_Vertical : char(20) # ic_Horizontal : char(20) # vl_Salario : decimal(19,4) # dt_Admissao : datetime # nr_DiasPrazoDeterminado : int(11) # nr_DiasProrrogação : int(11) # dt_Demissao : datetime # cd_MotivoRescisao : longtext # cd_FormaPagamento : int(11) # cd_Banco : int(11) # cd_Agencia : varchar(10) # cd_ContaCorrente : varchar(15) # cd_DigContaCorrente : varchar(4) # dt_Incidencia : char(1) # dt_TipoPrevidencia : int(11) # nr_SequenciaPrev : int(11) # cd_GrauInsalubridade : int(11) # dt_IncidenciaImpostoRenda : char(1) # nr_DependentesImpostoRenda : int(11) # dt_IncidenciaSalarioFamilia : char(1) # nr_DependentesSalarioFamilia : int(11) # cd_RGTS : int(11) # cd_AgenciaRGTS : varchar(10) # dt_PrimeiroEmprego : char(1) # dt_Sindicato : char(1) # cd_Sindicato : int(11) # nr_MesContribuicaoSindical : char(1) # nr_MesContribuicaoSindical : int(11) # dt_RegistraPonto : char(1) # dt_AutorizacaoHorasExtra : char(1) # cd_PISPASEP : varchar(11) # cd_CPF : varchar(14) # cd_Reservata : varchar(14) # cd_CNH : varchar(11) # dt_VencimentoCNH : datetime # cd_CategoriaCNH : char(2) # cd_RG : varchar(14) # dt_EmissaoRG : datetime # cd_OrgaoEmissorRG : varchar(6) # cd_CarteiraTrabalho : varchar(7) # cd_SerieCarteiraTrabalho : varchar(5) # cd_UFCarteiraTrabalho : char(2) # dt_TituloEleitor : varchar(13) # cd_ZonaTituloEleitor : varchar(5) # nm_Pai : varchar(60) # nm_Mae : varchar(60) # ds_LocalNascimento : varchar(40) # dt_UFNascimento : char(2) # dt_Nascimento : datetime # cd_EstadoCivil : int(11) # cd_Nacionalidade : int(11) # dt_ChegadaPaís : datetime # cd_GrauDeInstrucao : int(11) # ic_Sexo : char(1) # cd_TipoRaca : int(11) # dt_DeficienteFisico : char(1) # ds_Endereco : varchar(60) # ds_Numero : varchar(5) # ds_Bairro : varchar(40) # ds_Complemento : varchar(40) # ds_Cidade : varchar(40) # cd_UF : varchar(2) # cd_CEP : varchar(9) # cd_CaixaPostal : int(11) # cd_TelefoneResidencial : varchar(17) # cd_TelefoneCelular : varchar(17) # ds_email : varchar(30) # fl_PagamentoValeTransporte : char(1) # cd_TurnoValeTransporte : int(11) # cd_Chapa : varchar(6) # dt_Basferias : datetime # fl_VerificaTelaMaximo : char(1) # fl_Concurado : char(1) # fl_RegimeProprioPrevidencia : char(1) # dt_VencimentoEstadoProbatorio : datetime # fl_CestaBasica : char(1) # cd_ContaInterno : int(11) # ds_Apellido : varchar(15) # dt_TipoSanguineo : varchar(5) # dt_AvisoPrevio : datetime # cd_CentroCusto : int(11) # cd_SituacaoFuncional : int(11) # CD_TIPOPOSENTADORIA : decimal(4,0) # fl_TIPOPENSAO : char(1) # ds_conselhoRegional : varchar(30) # fl_AposentadoINSS : char(1) # dt_Aposentadoria : datetime # cd_TempoServ : int(11) # ds_conselhoRegional : varchar(30) # fl_SalarioEposa : char(1) # fl_FolhaFrequencia : char(1) # fl_AssistenciaMedica : char(1) # fl_MolestiaGrave : char(1) # dt_InicioMolestiaGrave : datetime # fl_EvolucaoNSAutomatico : char(1) # dt_InicioCestaBasica : datetime # dt_InicioAssistenciaMedica : datetime # cd_AutizacaoOrigem : int(11) # nr_BilheteVT : varchar(20) # dt_DemissaoOrigem : datetime # fl_Examenemedico : varchar(1) # dt_Examenemedico_inicio : datetime # dt_Examenemedico_fim : datetime # dt_FimMolestiaGrave : datetime # fl_deficiencia : varchar(1) # dt_deficiencia : int(11) # ic_vertical : varchar(20) # dt_BaseLicenca : datetime # fl_acumulacargo : varchar(1) # cd_tipoacumulacargo : int(11) # nr_pagso : varchar(20) # dt_pagopolim : datetime # dt_pagopolim : datetime # fl_compartibilidade : int(11) # cd_evento_contribuicao : int(11) # fl_valenciaadora : char(1) # fl_enviaticm : char(1) # vl_horasSemana : int(11) # cd_funcionarioopensao : int(11) # cd_pais : char(2)	<b>folha tb_TipoProntuario</b> # cd_TipoProntuario : int(11) # ds_TipoProntuario : varchar(50) <b>folha tb_FuncionarioVinculoAnteriorEvento</b> # cd_Funcionario : int(11) # cd_VinculoAnterior : int(11) # cd_Evento : int(11) <b>folha tb_FuncionarioProntuario</b> # cd_Funcionario : int(11) # id_Prontuario : int(11) # ds_Prontuario : text # cd_TipoProntuario : int(11) # id_registro : int(11) # cd_exercicio : int(11) <b>folha tb_Parentesco</b> # cd_TipoParentesco : char(1) # ds_TipoParentesco : varchar(20) <b>folha tb_graudeinstrucao</b> # cd_GrauDeInstrucao : int(11) # ds_GrauDeInstrucao : varchar(50) <b>folha tb_VinculoEmpregatio</b> # cd_Vinculo : int(11) # ds_Vinculo : varchar(50) # cd_RAIS : int(11) # sg_TipoVinculo : char(1) # cd_RegimeContratacao : char(3) # cd_Evento : int(11) # vl_LimiteMaximo : decimal(11,2) <b>folha tb_fichafinanceira</b> # cd_Funcionario : int(11) # dt_MesAno : datetime # cd_Evento : float # cd_TipoFichaFinanceira : int(11) # vl_Evento : float # vlReferencia : float # fl_Fechado : varchar(5) # ic_vertical : varchar(20) # ic_Horizontal : varchar(20) <b>folha tb_funcionarioocorrencia</b> # cd_Funcionario : int(11) # cd_TipoOcorrencia : int(11) # ano : int(11) # ds_HistoricoOcorrencia : varchar(100) <b>folha tb_FuncionarioPeriodoAquisiLPremio</b> # cd_Funcionario : int(11) # cd_TipoPeriodoAquisitivo : varchar(1) # dt_PeriodoAquisitivo : datetime # dt_PeriodoAquisitivoFinal : datetime # nr_DiasDireto : decimal(5,2) # nr_DiasPecunia : decimal(5,2) # nr_DiasSaldo : decimal(5,2) # nr_DiasPecunia : decimal(5,2) # nr_DiasSaldo : decimal(5,2) # dt_PagoTerc : varchar(1) # fl_Bloqueado : char(1) # nr_DiasFalta : int(11) # fl_PagoTerc : varchar(1) # fl_PagoTercParcial : varchar(1)	<b>folha tb_Funcao</b> # cd_Funcao : int(11) # ds_Funcao : varchar(50) # cd_TipoFuncao : varchar(2) # cd_CBO : int(11) # vl_VagasTotal : int(11) # ds_AtribuicaoFuncao : varchar(50) # cd_GrauDeInstrucao : int(11) <b>folha tb_FuncionarioDependente</b> # cd_Funcionario : int(11) # cd_Dependente : int(11) # nm_Dependente : varchar(60) # dt_TipoParentesco : char(1) # dt_Nascimento : datetime # cd_EstadoCivil : int(11) # ic_Sexo : char(1) # cd_GrauDeInstrucao : int(11) # fl_AssistenciaMedica : char(1) # fl_InformacaoCalculo : char(1) # cd_Cpf : varchar(11) # cd_Evento : varchar(11) # cd_FormaPagamento : int(11) # cd_Banco : int(11) # cd_Agencia : varchar(10) # cd_ContaCorrente : varchar(15) # cd_DigContaCorrente : varchar(4) # vl_Fator : decimal(19,4) # cd_Evento2 : varchar(11) # cd_Evento3 : varchar(11) # cd_Evento4 : varchar(11) # dt_Inicio : datetime # dt_Fim : datetime # dt_cadastro : datetime # ds_usuario : varchar(30) <b>folha tb_Banco</b> # cd_Banco : int(11) # ds_Banco : varchar(50) # cd_DigAgencia : int(11) # cd_Conta : int(11) # cd_DigConta : int(11) # nr_Convenio : varchar(20) # nr_Geracao : int(11) # dt_NrConvenio2 : varchar(12) <b>folha tb_TipoRaca</b> # cd_TipoRaca : int(11) # ds_TipoRaca : varchar(20) <b>folha tb_EstadoCivil</b> # cd_EstadoCivil : int(11) # ds_EstadoCivil : varchar(50) <b>folha tb_Organograma</b> # cd_Organograma : int(11) # cd_Estrutura : int(11) # ds_Organograma : varchar(50) # cd_Ficha : int(11) # cd_ElementoDespesa : int(11) # cd_OrganogramaPai : int(11) # nr_Ordem : varchar(39) # cd_grupofoha : int(11) # cd_SubElementoDespesa : int(11) # cd_AplicacaoFonteRecurso : int(11) # cd_VariacaoFonteRecurso : int(11) # cd_organ : varchar(2)	<b>folha tb_EventoIncidente</b> # cd_Evento : int(11) # cd_EventoIncidente : int(11) <b>folha tb_FuncionarioVinculoAnterior</b> # cd_Funcionario : int(11) # cd_VinculoAnterior : int(11) # ds_VinculoAnterior : varchar(60) # ds_Cnpj : varchar(18) # dt_Admissao : datetime # dt_Demissao : datetime # nr_Ausencia : int(11) # fl_Certidao : char(1) # fl_organopublico : char(1) <b>folha tb_FuncionarioVerbaFixa</b> # cd_Funcionario : int(11) # cd_Evento : int(11) # dt_Inicio : datetime # dt_Fim : datetime # vl_Evento : float <b>folha tb_FuncionarioPeriodoAquisitivo</b> # cd_Funcionario : int(11) # cd_TipoPeriodoAquisitivo : char(1) # dt_PeriodoAquisitivoInicio : datetime # dt_PeriodoAquisitivoFinal : datetime # nr_DiasDireto : decimal(5,2) # nr_DiasPecunia : int(11) # nr_DiasSaldo : decimal(5,2) # ds_Mensagem : longtext # fl_PagoTerc : char(1) # fl_PagoTercParcial : char(1) # fl_Bloqueado : varchar(1) # nr_DiasFalta : int(11) <b>folha tb_Evento</b> # cd_Evento : int(11) # ds_Evento : varchar(50) # fl_Automatico : char(1) # cd_DigConta : int(11) # sg_TipoDigitacao : char(1) # nr_Intervalo : decimal(19,4) # cd_Inicio : decimal(19,4) # vl_Fator : longtext # fl_Integral : char(1) # nr_OrdemCalculo : int(11) # vl_ValorReferencia : char(1) # fl_PALiquidoMensal : char(1) # fl_ATS : char(1) # fl_Satop : char(1) # fl_Deducuo : char(1) # fl_ImprimirPerc : char(1) # fl_InternoSistema : char(1) # fl_Pensao : char(2) # fl_Verferias : varchar(1) # fl_salariominimo_uniao : varchar(1) # fl_salariominimo_municipal : varchar(1) # fl_salariominimo : varchar(1) # dt_atualizacao : datetime
---	--	--	--

## 5. PROJETO BÁSICO

### 5.1. QUANTO AOS SISTEMAS

1. Possuir interface gráfica.
2. Possibilidade de uso do sistema via acesso remoto.
3. Quando ofertados sistemas Web (World Wide Web - www), os mesmos devem ser acessados por navegadores (browsers) atuais de mercado. No mínimo: Edge, Mozilla-Firefox, Google Chrome e Safari.
4. Serem totalmente compatível com qualquer Sistema Operacional MS Windows, atualmente as máquinas estão com **Windows 10 Pro**.
5. Trabalhar com Protocolo TCP/IP - Protocolo de Controle de Transmissão/Protocolo Internet.
6. Modelo cliente/servidor para multiusuários.
7. Trabalhar de forma independente uns dos outros, onde a eventual interrupção no licenciamento de um dos sistemas não interferirá no funcionamento do outro.
8. Segurança de acesso aos dados implementada pelo aplicativo e não pelo banco, dispensando o uso de ferramentas do banco para controle de acesso.
9. Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;
10. Possuir ferramenta e/ou rotina de geração e restauração de *backup's*.



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 01 – fls. 10)

11. Possuir ferramenta que permita atualizar automaticamente os Executáveis dos sistemas no servidor de aplicações, e conseqüentemente nas estações de trabalho, sem precisar da interferência da Contratada.
12. Possuir ferramenta de alteração de senha pelo usuário sem interferência do setor de TI, dentro do seu módulo específico de trabalho.
13. Possibilidade de inclusão de mais de um usuário administrador do sistema.
14. Possibilidade de bloquear a senha de um usuário pelo administrador do sistema.
15. Possuir registro de operações no sistema por usuário, por operação, por palavra-chave, com possibilidade de impressão de relatório por período.
16. Ser multiusuário para permitir que cada departamento/usuário atualize ou consulte os processos sob sua responsabilidade, podendo mais de um usuário trabalhar, simultaneamente, assegurando total integridade dos dados. Não poderão apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos.
17. Os sistemas deverão manter uma integração transparente entre os módulos, sem a necessidade de importar e exportar dados (manualmente) com os módulos, ou salvar em pastas compartilhadas.
18. Adequar os sistemas a qualquer legislação nacional, internacional que venha a ser obrigatória.
19. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos Sistemas Aplicativos com os usuários;
20. O software utilizado por esta Edilidade para edição de texto, planilhas etc. é o Libreoffice, visto que não temos o MS Office da Microsoft. Caso o sistema da Contratada não esteja adaptado ao Libreoffice, que seja disponibilizado algum mecanismo, onde possamos visualizar, e/ou editar o arquivo gerado em formato MS-Office, utilizando o Libreoffice como ferramenta.

## **5.2. QUANTO AO BANCO DE DADOS**

5.2.1. A Contratada deverá disponibilizar “Banco de dados relacional”, que permita acesso nativo a partir de seus aplicativos, e que utilize linguagem para acesso aos dados no padrão utilizado pelo órgão, e que permita o backup pelo servidor do banco também. A Contratante não possui BANCO DE DADOS disponível.

5.2.2. O SGBD deverá possuir integridade transacional nas operações efetuadas sobre a base de dados.

5.2.3. O SGBD deverá possuir Integridade referencial implementada no próprio banco de dados.

5.2.4. O SGBD deverá possibilitar a gravação de Log de auditoria das operações efetuadas por usuário (alterações, inclusões, exclusões e consulta).

## **5.3. QUANTO AOS RELATÓRIOS**

5.3.1. Deverá permitir a possibilidade de parametrização da impressão do cabeçalho personalizado da Administração, em todos os Relatórios.



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 01 – fls. 11)

5.3.2. A Contratada deverá fornecer, conforme solicitação da Contratante, relatórios em formato TXT, PLANILHA (xls ou ods), PDF, DOC (docx ou odt), CSV (portal da transparência), utilizando as informações do Banco de dados

5.3.3. Nos casos em que o módulo do sistema gere arquivos e/ou relatórios em formatos MS-Office, a Contratada informa que utiliza o LIBREOFFICE como software de edição de planilhas, documentos etc. Portanto cabe a contratada, disponibilizar uma maneira de visualizarmos, e/ou editarmos o arquivo gerado em formato MS-Office, pelo Libreoffice, podendo ser via sistema, ou externo a ele.

5.3.4. Possibilidade de Geração de Relatórios **parametrizáveis**, utilizando os campos já existentes dos sistemas.

5.3.5. Possibilidade da emissão de relatórios com opção de campos para assinatura no final, definidos pelo usuário.

5.3.6. Possibilidade de geração de todos os relatórios em impressora e em tela.

#### **5.4. REQUISITOS DE INTEGRAÇÃO**

5.4.1. Devido à exigência do cumprimento do Decreto Federal 10.520/2020, obrigando os municípios a utilizar o mesmo sistema “financeiro” do Executivo, esta Edilidade entendeu que deveria migrar os sistemas estruturantes também, como compras e licitações, almoxarifado e patrimônio para uma melhor integração. Portanto, para que o sistema de Administração de Pessoal e Folha integre com os sistemas citados, necessitamos que a Contratada desenvolva uma API de integração, ou que crie Views que disponibilizem os “campos” das tabelas necessários a serem enviados e carregados no Sistema de contabilidade da Companhia de Informática de Jundiaí, conforme definidos posteriormente. A Contratada contará com 120 dias corridos para desenvolver esta solução, após assinatura do contrato. Este item não será solicitado na POC - “Prova de Conceito”.

5.4.2. Considerando que no momento da implantação não teremos a integração funcionando corretamente via API, o sistema deverá gerar relatórios com informações da folha de pagamento, em formato de planilha, PDF e/ou documento, que possam ser utilizadas para alimentar o sistema de contabilidade.

#### **5.5. REGRAS DE PERMISSÃO DE ACESSO EXIGIDAS PARA OS SISTEMAS APLICATIVOS**

5.5.1. Os sistemas deverão ser acessados com uma senha por usuário, sendo personalizadas para cada sistema em particular. O cadastramento de usuários deve estar vinculado a um grupo de usuário e o acesso/permissão de cada grupo de usuário deve ser definida por tarefa (Menus e telas), determinando a permissão para inclusão, alteração, exclusão ou consulta. Suportar número de usuários ilimitados.

(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 01 – fls. 12)

## 5.6. REGRAS DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA

5.6.1. As regras de administração e segurança devem permitir o gerenciamento dos módulos dos sistemas, a partir do responsável pelo TI (Tecnologia de Informação), com possibilidade de controle de usuários, backup's, diretório de atualização e dados cadastrais da entidade.

5.6.2. Possuir ferramenta para atualização automática dos sistemas instalados nas estações de trabalho, com a previsão de manter sempre atualizados os arquivos executáveis, as figuras e os padrões de exibição para atender características específicas dos sistemas. As atualizações deverão ocorrer sem a necessidade de intervenção dos usuários, por controle automatizado de comparação com as versões disponibilizadas no servidor de aplicativos.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SISTEMAS APLICATIVOS

Os licitantes não precisam possuir os sistemas com os nomes indicados nos títulos, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os sistemas ou módulos apresentados pelo licitante deverão atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem esta parte.

<b>1 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO</b>	
Objetivo: Apoiar a Administração de Recursos Humanos e o gerenciamento dos processos de Administração de Pessoal, com base em informações de admissão, qualificação profissional, evolução salarial, lotação e outros dados de assentamento funcional e pagamento de pessoal devendo ter, no mínimo, as seguintes funções abaixo discriminadas.	
<b>CADASTRO DE PESSOAL</b>	
1	Manter a base de dados atualizada com as informações pessoais e funcionais, principais e acessórias, necessárias à gestão dos Recursos Humanos e ao pagamento do pessoal, apresentando mensagem de erro com alerta, quando o cadastro de novo funcionário/vereador, se der sem a inserção de todos os campos obrigatórios para as obrigações legais (audesp/esocial), não permitindo a finalização do cadastramento, atentando-se, inclusive, às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.
2	Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais dos servidores, ativos e inativos, próprios ou recebidos em cedência, possibilitando a inserção de foto dos funcionários, acesso local e externo a informações pessoais e informações funcionais do servidor, desde a admissão ou nomeação até a vacância, permitindo o tratamento de diversos regimes jurídicos: celetistas, estatutários e contratos temporários e estagiários; Gerando informações a serem remetidas à Audesp/Esocial



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 01 – fls. 13)

	de forma automática, sem necessidade de intervenção manual do usuário junto ao site da Audeps, inclusive.
3	Cadastro de qualificação profissional incluindo escolaridade, formação, cursos de extensão, treinamentos realizados;
4	Dados de dependentes e benefícios;
5	Dados dos responsáveis por recebimento de pensões alimentícias, pensionistas e pensões judiciais;
6	Histórico de acompanhamento do mérito e do desempenho;
7	Histórico de funções e/ou cargos desempenhados, bem como de lotações;
8	Histórico de afastamentos e cessões, permitindo alteração do próprio usuário nas datas de início e término, assim como no histórico dos mesmos e gerando mensagem de erro quando da falta de dados obrigatórios para a Audeps, no cadastramento dos mesmos;
9	Controlar os dependentes de servidores realizando a sua baixa automática na época e nas condições devidas, verificando o tipo de regime CLT e EST;
10	Garantir total disponibilidade e segurança das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º salário, rescisões de contrato, rescisão complementar e férias;
11	Controlar o tempo de serviço efetivo, podendo refletir em diversos cálculos como (Adicional por Tempo de Serviço, Sexta Parte, Férias-Prêmio, entre outros), verificando afastamentos que tenham influência na apuração dos períodos automaticamente, e considerando, inclusive vínculos anteriores, nos moldes da legislação correlata;
12	Controle de funcionários em substituição, cedidos e daqueles funcionários efetivos ocupando temporariamente cargos em comissão, mantendo o período da substituição bem como os seus respectivos benefícios à nova função com data prevista para término, permitindo alteração na data de término por parte do usuário, como novo vínculo, secretaria, salário, e ajustando estas situações automaticamente, inclusive, no quadro de cargos;
13	Controlar evolução funcional podendo ser ela horizontal ou vertical com variação de tempo e ainda verificar afastamento que tenha reflexo no período de direito, com emissão de relatórios com os servidores que obtiveram a respectiva evolução automaticamente, gerando relatório após o cálculo mensal;
14	Registrar e controlar a promoção e a progressão funcional dos servidores.
15	Registrar, em tela apartada, específica e distinta, toda a vida funcional do funcionário, com dados do prontuário que não envolvam cálculos do mesmo: elogios, advertências, suspensões, cursos, relação de dependentes, atualizações cadastrais e documentais, requerimentos, dentre outros, com interação simultânea junto ao portal do servidor, permitindo, inclusive, que o próprio usuário edite informações lançadas anteriormente, respeitando-se, inclusive, os números de controle dos mesmos.
16	Permitir visualização das tabelas salariais com todos os reajustes



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 01 – fls. 14)

	existentes, e em casos de necessidades específicas, permitir a visualização somente do último reajuste, facilitando assim a instrução de procedimentos.
17	Permitir cadastrar todas as rotinas exigidas pela medicina do trabalho, engenharia e segurança, com relação ao funcionário, conforme regramento da legislação vigente (exemplo, o Esocial), visando um acompanhamento geral.
<b>RELATÓRIOS</b>	
18	Emitir relatório das substituições funcionais, cessões e efetivos ocupantes de cargos em comissão, ocorridas por período;
19	Emitir relatório das evoluções funcionais ocorridas por período, podendo ainda parametrizar a emissão do relatório após cálculo mensal;
20	Emitir relatório, permitindo selecionar grupos, níveis, cargos, tipos de rescisão, com a movimentação de pessoal por período e por intervalo de admitidos e demitidos;
21	Emissão de Guias da Previdência, com a opção de selecionar os funcionários que farão parte da mesma, e permitir que esta seja visualizada pelo aplicativo LibreOffice, conforme modelos disponíveis no Anexo 02 deste Termo;
22	Gerar planilhas de auditoria do ministério da previdência anual.
23	Comparativo de folha de um mês com outro, podendo incluir um percentual, e os eventos que irão fazer parte deste comparativo.
24	Permitir a geração de Guia de Previdência, com a opção de selecionar os funcionários que farão parte da composição, com as seguintes informações: - “Instituto de Previdência de Jundiaí (Iprejun)”: base de cálculo, valor patronal, valor de deficit técnico, valor retido; - “INSS”: base de cálculo, valor patronal e INSS retido; Para serem utilizados pelo sistema de contabilidade, na geração do empenho.
<b>FOLHA DE PAGAMENTO</b>	
25	Controlar e apoiar as atividades referentes ao pagamento de pessoal.
26	Processar o pagamento do pessoal ativo, inativo e de pensões alimentícias (possibilitar inserir fórmulas para cálculos automáticos) e pensionista, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos salariais, férias, 13º salário, inclusive adiantamentos, rescisões, pensões e benefícios, permitindo recálculos e ainda possibilitar o cálculo de 13º a serem feitos no mês;
27	Processar cálculo de férias, abonos de férias, observando o regime contratual e seus respectivos percentuais com verbas distintas, conforme os regimes (CLT e EST), com eventos diferenciados por regime e com possibilidade de cálculos diferenciados. Possibilitando, inclusive, pagamentos de competências de meses posteriores, sem o efetivo



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 01 – fls. 15)

	fechamento da folha no mês;
28	Permitir antecipação da rotina de pagamento de férias para o mês anterior ao vigente, em caso de fechamento de exercício anual, sem prejudicar o andamento do mesmo;
29	Processar cálculo de licença prêmio, com o controle dos dias de direito, deduzindo ou não os afastamentos por regime de contratação; (CLT e EST), observando inclusive, eventuais vínculos anteriores.
30	Controlar de forma automatizada os dias de direitos a gozo de férias observando suas faltas e ausências, conforme regime de contratação; (CLT, EST)
31	Permitir a importação de arquivo do registro dos horários do ponto, para fins de pagamento de horas-extras e descontos no tocante ao auxílio-transporte;
32	Registrar os convênios e empréstimos a serem consignados em folha; com opção de importação automática para folha conforme leiaute determinado pela contratante;
33	Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais em percentuais ou em valores, e ainda, por eventos digitados e valores;
34	Possuir rotina que permita controlar e ajustar valores de modo a satisfazer limites de piso ou teto salarial;
35	Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;
36	Permitir a utilização ou não de centro de custo e situação funcional;
37	Gerar automaticamente os valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como, salário-família, bem como realizar as deduções de IR dos dependentes conforme Legislação específica;
38	Calcular e processar os valores relativos à contribuição individual e patronal para previdência, IRPF, gerando os arquivos necessários para envio das informações ao órgão responsável;
39	Automatizar o cálculo de adicionais por tempo de serviço e a concessão, no mês correspondente, observando percentuais diferenciados, conforme regime contratual, com verbas distintas e com a possibilidade de impressão dos funcionários que no mês adquiriram o benefício após cálculo da folha;
40	Permitir a inclusão de valores variáveis na folha como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos e descontos diversos;
41	Permitir cadastrar autônomo, bem como suas respectivas remunerações mensais recebidas, fazendo suas retenções (INSS, ISS, IRF) de forma automática, podendo ser acumulativa, com emissão resumo para empenho de forma automática, sem necessidade de geração de arquivo;
42	Possuir rotina de cálculo de rescisões contrato de trabalho com a possibilidade de ser individual ou coletivo, por função, vínculo, e ainda podendo haver cálculo de rescisão complementar;
43	Gerar as informações anuais como DIRF, RAIS e Comprovante de Rendimentos Pagos, nos padrões da legislação vigente, incluído autônomo (DIRF), podendo incluir as empresas que obtiveram retenção



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 01 – fls. 16)

	de IR na contabilidade, de forma automatizada, sem necessidade de intervenção manual do usuário.
44	Permitir processamento de arquivos para o Audesp/eSocial e outras obrigações legais, através de envio pelo Coletor correspondente, para atendimento de exigências correspondentes, assim como de outras exigências legais a serem estipuladas, de forma automatizada, sem necessidade de intervenção manual do usuário.
45	Manter histórico para cada funcionário com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios individuais ou globais a qualquer tempo e período;
46	Emitir contracheque, permitindo a inclusão de textos e mensagens;
47	Emitir contracheque na opção em impressora laser, com impressão de mensagens;
48	Emitir etiquetas de anotações de gozo de férias, cesta básica, reajuste salariais;
49	Emitir etiquetas de dados cadastrais como (endereço ou simplificada);
50	Emitir ficha financeira por ano;
51	Permitir a geração de arquivos para crédito em conta-corrente da rede bancária dos bancos: (Banco do Brasil, CEF, Santander, Bradesco, e Itaú), com inclusão de pensões judiciais e rescisões, podendo ainda ser do tipo conta a débito, possibilitando ainda gerar por nível salarial, ou faixa líquida.
52	Possibilitar cálculo de adiantamento salarial, por datas para os mesmos funcionários várias vezes no mês, controlando o seu respectivo saldo;
53	Possibilitar o cálculo do 13º salário, c/ media nos últimos 12 meses, incluído mês do ano anterior e ainda cálculo para horistas com base no último salário;
54	Possibilitar inclusão de informações de múltiplos vínculos empregatícios, devendo agrupar os cálculos previdenciários e de IRRF e calcular o IRRF, de forma que ele possa ser demonstrado nos vários cadastros existentes ou ainda em um único cadastro conforme parametrização e ainda com a possibilidade de incluir autônomos;
55	Anexo 19 (Antigo Anexo V, do Tribunal de Contas), com exportação que permita ser aberta por programas como Libreoffice Calc (não possuímos MS excel);
56	Emissão ficha cadastral, com inclusão fotos, com seus respectivos dependentes, com possibilidade para pensionista imprimir o nome do ex cônjuge falecido;
57	Permitir a simulação de aumento salarial, onde deverão ser visualizados os valores com o reajuste proposto, por valor ou percentual;
58	Permitir calcular as diferenças salariais, por conta de um aumento, e permitir a importação dos eventos da diferença na folha de forma automática;
59	Permitir a simulação de férias, e rescisões contratuais em meses posteriores ao cálculo do mês, de forma a subsidiar eventuais decisões da Diretoria;
60	Permitir cálculo automatizado proporcional do auxílio-transporte,



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 01 – fls. 17)

	observando o mês anterior da ocorrência;
61	Emissão de recibo de entrega de vale-transporte;
62	Emissão de solicitação de vale-transporte;
63	Consulta de cálculos, visualizando todos os tipos, e seus respectivos afastamentos ocorridos no mês como: Férias, Licença Prêmio e outros afastamentos;
64	Emitir resumo para empenho, por tipo de cálculo de diversas formas como: geral, por departamento, por grupo de empenho e local de trabalho, centro de custo, com integração automática com o sistema de contabilidade, ou seja, após finalizado o resumo de empenho, este poderá ser visto automaticamente pela contabilidade, sem intervenção manual (vide item 4.6 deste TR);
65	Demonstrativo de Pagamento (Holerite) para pensionistas judiciais, beneficiários de pensões alimentícias;
66	Emissão de Folha de Pagamento por Grupo de Empenho (analítico/sintético);
67	Emitir Comparativo de Folha de Pagamento, permitindo a possibilidade de inserir um percentual para verificação de diferença de um mês para outro;
68	Possibilitar parametrizar senhas por local de trabalho e também vincular lançamentos de determinados eventos por vínculo;
69	Possibilitar inclusão de fotos, podendo ser inserida de forma individual ou geral;
70	Possibilitar fazer manutenções nos dias de direitos de férias e licença prêmio, realizando a baixa automática da programação dos mesmos, mantendo seus períodos atualizados no cadastro, da seguinte maneira: 1- ao cadastrar o pedido de férias do funcionário no sistema, independente do mês solicitado e do mês que será gozado, este deve demonstrar automaticamente o saldo restante das férias deste funcionário no momento do cadastro, e não somente no mês que as férias serão efetivamente gozadas. Esta regra deverá ser utilizada também para os casos de abono pecuniário. Ex: A funcionária X conta com 30 dias de direito adquirido de férias, e solicita no mês de janeiro, 10 dias de férias para serem gozadas no mês de março. Ao cadastrar no sistema em janeiro o pedido de 10 dias de férias, necessito que o saldo seja automaticamente baixado para 20, e a baixa não ocorrer somente em março.
71	Possibilitar ter rotina de fechamento de folha, impedindo assim recálculos após executar essa rotina;
72	Possibilitar auditoria para verificação de atividades dos operadores da folha por período, por usuário e ainda por tipo de operação, consulta, exclusão, inclusão, alteração;
73	Emitir relação de quadro de vagas permitindo a parametrização, pelo próprio usuário, de campos necessários junto à mesma;
74	Emitir planilha de lançamentos permitindo a escolha dos eventos que irão compô-la;
75	Emitir certidão por tempo de serviço, podendo incluir vínculos anteriores;



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 01 – fls. 18)

76	Emitir folha de frequência observando a data de fechamento;
77	Emitir declaração de responsabilidade de dependentes do salário-família e I.R.,
78	Emitir Termo de Responsabilidade do Salário-Família e IR;
79	Emitir relação de dependentes com a possibilidade de escolha do tipo de dependentes e período;
80	Possibilitar fazer manutenção de cálculos com inclusão ou exclusão de eventos ou ainda alterar valores de eventos com o recálculo automática dos encargos sociais, com bloqueio de cálculo;
81	Calcular de forma automática diferenças salariais em virtude de reajustes salariais ocorridas em meses anterior, podendo escolher sobre quais eventos vão incidir as diferenças;
82	Controlar empréstimos consignados, mantendo históricos de renegociações efetuadas e permitir a importação de arquivos dos relatórios e envio de remessas de margem para os prestadores de serviços de consignação;
83	Gerar automaticamente o resumo para empenho de autônomos, podendo haver datas diferenciadas por autônomo, contemplado também a parte da empresa;
84	Controlar informações para o Perfil Profissiográfico Previdenciário;
85	Emitir relação de funcionários com duplos vínculos;
86	Emitir relação de funcionários em substituição, contendo nome, organograma, função, salário, data inicial e data final;
87	Emitir relação de eventos digitados ou calculados, contendo nome, código do evento, descrição do evento, base de cálculo, valor do evento, podendo escolher a ordem de impressão, por funcionário, organograma, função e vínculos e ainda a possibilidade de escolher data inicial e data final;
<b>RELATÓRIOS</b>	
88	Emitir relatórios que detalhem por entidade beneficiária os valores descontados para a mesma;
89	Emitir relatórios de folha de pagamento de meses anteriores mantendo históricos dos funcionários do referido mês como (c/c, secretaria e outros);
90	Emitir relatórios para o Cálculo Atuarial, de acordo com o layout estabelecido pelo Instituto de Previdência de Jundiaí;
91	Emitir relatório de funcionário com seu respectivo local de trabalho, inclusive folha de pagamento analítica e sintética;
92	Emissão de relatórios bancários de todos os cálculos, podendo ser incluídos os pagamentos de pensões alimentícias, podendo ainda ser agrupados por banco;
93	Emitir relatórios de encargos sociais dos regimes (RPPS e RGPS), com a opção de selecionar funcionários para emissão de guias separadas, incluindo os autônomos, com suas respectivas guias para recolhimento, onde possa emitir com valor de passivo atuarial, podendo ainda incluir



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 01 – fls. 19)

	possíveis compensações;
94	Emissão de relatório por faixa salarial;
95	Emissão de relatório por faixa de ocorrência com faltas;
96	Permitir a geração de relatórios parametrizáveis, utilizando os campos já existentes no banco de dados e permitindo ao usuário a solicitação da inserção de novos campos.
<b>GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>	
97	Permitir o gerenciamento do desenvolvimento do pessoal, disponibilizando informações atuais e históricas dos assentamentos funcionais, da lotação e da folha de pagamento, inclusive aquelas informações relativas ao prontuário do funcionário.
98	Registro dos cursos e respectivos participantes;
99	Permitir o registro e acompanhamento do Plano de Cargos (estrutura funcional, cargos e respectivas atribuições, funções e perfil profissional mínimo desejado);
100	Controlar servidores em estágio probatório e permitir registrar as avaliações periódicas;
101	Emitir requerimento de Auxílios do tipo “Acidente de Trabalho - CAT’s” conforme modelo da previdência social (modelo utilizado atualmente encontra-se no Anexo 02 deste TR);
102	Gerar avaliações com critérios definidos pelo cliente;
103	Controle automático de faltas abonadas;
104	Prontuário para registro de toda a vida funcional do servidor e qualquer informação relacionado a portarias, licenças, sindicâncias, punições;
105	Emissão de valores na totalidade de Proventos e Descontos, podendo ser escolhidos os eventos, de forma analítica ou sintética;
106	Emissão de identidade funcional;
107	Permitir registrar leis de concursos públicos com suas respectivas datas de validade;
108	Permitir registrar concursos públicos por função com sua data de homologação;
109	Permitir a geração de relatórios de funcionários com salários e função/cargo com total de seus vencimentos, bem assim, permitindo a inserção de outros campos necessários constantes do cadastro de pessoal, de forma parametrizada pelo próprio usuário.
<b>AUDESP</b>	
110	Gerar arquivos de remessa definido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no formato XML para atendimento ao Módulo Atos de Pessoal Fase III com opção de emissão de relatório prévio para conferência, dos seguintes arquivos, de forma automatizada, sem necessidade de interferência manual do usuário, nem sequer na base de dados do site do Governo, e sem a necessidade que a contratada utilize a estação de trabalho do funcionário:



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 01 – fls. 20)

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Arquivo de Atos Normativos</li><li>- Arquivo de Agentes Públicos</li><li>- Arquivo de Cargos</li><li>- Arquivo de Funções</li><li>- Arquivo de Lotação de Agentes Públicos</li><li>- Arquivo de Quando Pessoal</li><li>- Arquivo de Verbas Remuneratórias</li><li>- Arquivo de Aposentados e Pensionistas</li><li>- Arquivo de Folha Ordinária</li><li>- Arquivo de Resumo da Folha</li><li>- Arquivo de Folha de Pagamento</li></ul> <p>Permitir controle de envio dos arquivos para audesp, controlando o ID do arquivo enviado anteriormente</p>
	<b>ESOCIAL</b>
111	<p>O sistema deve estar preparado para geração e transmissão, de forma automatizada, de todas as informações necessárias para o Esocial, contemplando as exigências do Decreto nº 8373/2014 e suas alterações.</p>
112	<p><b>QUALIFICAÇÃO CADASTRAL</b></p> <p>Gerar arquivo no formato TXT, contendo dados cadastrais como PIS-PASEP, CPF, NOME e DATA DE NASCIMENTO, para cruzamento de dados, junto ao CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais)</p> <p>Possuir rotina que permita importar arquivo de retorno da qualificação cadastral para levantamento dos dados cadastrais.</p> <p>Emitir Relatório de Qualificação Cadastral com as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Posição Atual</li><li>✓ Funcionários sem Restrições</li><li>✓ Funcionários com Restrições</li><li>✓ Funcionários pendentes de Retorno</li><li>✓ Servidores pendentes de Geração</li></ul> <p>- Permitir identificar qual Certificado Digital está sendo usado para a transmissão dos dados, seja do tipo A1 ou A3, inclusive com a possibilidade de configuração de certificados com “procuração/outorga” para Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Pessoa Física CPF);</p> <p>- Permitir configurar o local da gravação dos arquivos XML identificados por evento, para facilitar a identificação dos mesmos.</p> <p>- Possuir tela de parâmetros por arquivo e tela de cadastro de processos administrativos ou judiciais de isenções de tributos, onde possa ser</p>



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 01 – fls. 21)

preenchido com as informações necessárias para a geração de cada arquivo.

- Possuir rotina de relacionamento das tabelas entre o sistema e os códigos correspondentes do eSocial para geração dos arquivos com os seguintes dados:

- Tabelas de Categorias de Trabalhadores;

- Motivos de Afastamentos;

- Natureza de rubricas com incidências de INSS, IRRF e FGTS;

- Emitir relatórios de críticas do eSocial para verificar as pendências de preenchimento de dados obrigatórios dos eventos de Tabelas e Eventos Não Periódicos.

### **Geração de Arquivos**

Possuir rotina de geração de arquivo XML do eSocial Simplificado da versão S-1.0, para atender:

- Eventos da 1ª fase – Eventos de Tabela, através do cadastramento das entidades e seus estabelecimentos, lotações tributárias e processos administrativos/judiciais;

- Eventos da 2ª Fase – Eventos Não Periódicos, das rotinas trabalhistas de admissão, desligamento, reintegração, afastamentos, cessão e alterações cadastrais e contratuais;

- Carga Inicial dos trabalhadores ativos com vínculo emprego/estatutário (S-2200) ou trabalhadores sem vínculo e estágio (S-2300) no momento do início da obrigatoriedade dos eventos não periódicos;

- Carga Inicial dos beneficiários (S-2400) e seus respectivos benefícios (S-2410) de RPPS ou pensão judicial, bem como das rotinas de alteração de dados cadastrais, suspensões e cessação de benefícios;



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 01 – fls. 22)

<b>REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – RPC</b>	
113	<p>Gerar arquivo mensalmente, através de lay out fornecido pelo órgão gestor da Previdência Complementar, atualmente o Banco do Brasil – BB PREV, constando os dados dos funcionários optantes e/ou compulsórios, contendo no nome do arquivo, as seguintes informações: R = Tipo de arquivo (Arrecadação) 10091 = Código da patrocinadora 2021003019 = CNPJ da patrocinadora 202212 = Ano/Mês que estão sendo arrecadados .dat = Extensão do arquivo (Deve ser informado em letras minúsculas)</p> <p>O arquivo em si deverá ser composto por 3 tipos de registro: Registro tipo 1 (cabeçalho): Registro tipo 2 (informações dos participantes) Registro tipo 3 (Totalizador)</p>
114	<p>Permitir o cadastramento de novos optantes/entrantes pelo Regime de Previdência Complementar, conforme layout nos links fornecido neste TR. A licitante após assinatura do contrato contará com 20 dias para configurar o layout no sistema. ESTE ITEM NÃO SERÁ SOLICITADO NA POC.</p>

## **2 – PORTAL DO SERVIDOR**

1	Disponibilizar as informações necessárias via acesso ao Banco de Dados, ou geração de queries, para o correto funcionamento do Portal do Servidor desenvolvido pela Contratante, conforme descrito no item 4.6.3.
---	---

## **3 - CONTROLE DE FROTA**

Objetivo: Controlar o uso, a manutenção, o consumo e o cadastro de veículos e máquinas pertencentes a este Órgão Público, bem como o manter o cadastro de usuários e servidores vinculados a este sistema.

1	Possuir integração com o Cadastro de Bens Patrimoniais, permitindo o acesso aos dados patrimoniais do veículo;
2	Possuir integração com o Almoxarifado, permitindo utilizar o Centro de Custo para o Cadastro do Veículo;
3	Permitir o cadastramento do Centro de Custo, contendo os seguintes itens: código, descrição, nome do responsável e cargo do responsável;
4	Permitir utilizar o Centro de Custo do Almoxarifado quando integrado, contendo os seguintes itens: código, descrição, nome do responsável e cargo do responsável;
5	Permitir cadastro de fornecedor, contendo os seguintes itens: dados cadastrais e código;
6	Permitir o cadastramento de Cidades, contendo os seguintes itens: descrição e sigla do Estado;



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 01 – fls. 23)

7	Permitir o cadastramento de Estados, contendo os seguintes itens: sigla e descrição;
8	Permitir o cadastramento de Destinos, contendo os seguintes itens: descrição do local, Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP, telefone/fax;
9	Permitir o cadastramento de Seguradoras, com o seguinte item: descrição;
10	Permitir o cadastramento de Corretoras de Seguro, contendo os seguintes itens: descrição, nome do responsável, telefone e fax;
11	Permitir o cadastramento de Agrupamentos e Grupos de Veículos, com o seguinte item: descrição;
12	Permitir o cadastramento dos tipos de Motivos de Viagens, contendo os seguintes itens: código e descrição;
13	Permitir o cadastramento de Prestadoras de Serviços, contendo os seguintes itens: descrição, nome do responsável, telefone e fax;
14	Permitir o cadastramento do Tipo de Combustível, com o seguinte item: descrição
15	Permitir o cadastramento do Tipo de Ocorrência, com o seguinte item: descrição;
16	Permitir o cadastramento do Tipo de Revisão, com o seguinte item: descrição;
17	Permitir o cadastramento do Tipo de Tributo, com o seguinte item: descrição;
18	Permitir o cadastramento do Tipo de Veículo, com o seguinte item: descrição;
19	Permitir o cadastramento de Cor (do Veículo), com o seguinte item: descrição;
20	Permitir o cadastramento de Mecânicos, com o seguinte item: nome;
21	Permitir o cadastramento do Grupo de Produtos, com o seguinte item: descrição;
22	Permitir o cadastramento do Sub Grupo de Produtos, com os seguintes itens: grupo e descrição do subgrupo;
23	Permitir o cadastramento de Produtos, com as seguintes informações: grupo e subgrupo do produto, descrição e unidade de medida;
24	Permitir o cadastramento de Serviços, com o seguinte item: descrição;
25	Permitir o cadastramento de Unidade de Medida, com o seguinte item: descrição;
26	Permitir o cadastramento de motoristas, contendo os seguintes itens: nome, função, número do CPF, número da CNH, categoria da CNH, data da primeira habilitação e vencimento da CNH, Número do RG, Órgão Emissor do RG, data de emissão do RG, Sexo, número da matrícula do Funcionário, tipo do Funcionário (servidor, comissionado ou terceirizado) e Ativo (Sim/Não);
28	Permitir o cadastramento do veículo, contendo os seguintes itens: data de Aquisição, data da garantia, placas, modelo, ano de fabricação, ano do modelo, marca, agrupamento, tipo de veículo, tipo de combustível, cód. RENAVAM, cor do veículo, centro de custo (permitir utilizar o centro de custo do almoxarifado, quando integrado), número de identificação, código do bem (quando integrado ao patrimônio), tipo de marcador, tipo de pneus, capacidade do cárter (litros), capacidade do tanque de combustível (litros) numeração do chassi, modelos dos filtros de ar; combustível e óleo, imagens do veículo;
29	Permitir o Lançamento de Ordem de Serviço, contendo os seguintes itens:



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 01 – fls. 24)

	data e hora de abertura, data de encaminhamento para o setor de compras e oficina externa, data e hora da conclusão, veículo, motorista, oficina, motivo, parecer mecânico, produtos com código da peça, quantidade e se foi substituída (sim/não) e serviços, executado (sim/não);
30	Permitir o Registro de Abastecimentos, contendo os seguintes itens: data de abastecimento, número de requisição ou nota fiscal, veículo, motorista, tipo de combustível, centro de custo, prestador, litros, valor do abastecimento, quilometragem e campo de observações, gerando histórico dos abastecimentos do veículo e cálculo da média de consumo;
31	Permitir o Registro de Roteiros, contendo os seguintes itens: veículo, motorista, responsável pela solicitação, solicitante, destino, motivo de viagem, centro de custo, data de saída com preenchimento automático da data atual, mas com possibilidade de ser alterada, hora de saída, data e hora de retorno, quilometragem de saída, com preenchimento automático da quilometragem de retorno cadastrado no último registro de roteiro do veículo em questão, quilometragem de retorno, quilometragem percorrida, e campo de observações, gerando o histórico dos roteiros do veículo;
32	Permitir o Registro de Revisões Preventivas dos Veículos, contendo os seguintes itens: tipo de revisão, data e quilometragem na revisão, data e quilometragem da próxima revisão com alerta, nome do responsável e se foi efetuada (sim/não);
33	Permitir o Registro de Despesa dos Veículos para lançamentos de Tributos (IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório), contendo os seguintes itens: tipo de tributo, data de vencimento e pagamento, valor do tributo e data de baixa;
34	Permitir o Registro de Seguros (facultativos) dos Veículos, contendo os seguintes itens: número da apólice, seguradora, corretora, data inicial e final de vigência, com alerta, observações e data de baixa;
35	Permitir o Registro de Multas de Trânsito dos Veículos, contendo os seguintes itens: data da multa, descrição, data de vencimento, com alerta, motorista, recurso (sim ou não), descrição do recurso, data de pagamento, valor da multa;
36	Permitir o Registro de Ocorrências dos Veículos, contendo os seguintes itens: data e hora da ocorrência, tipo de ocorrência, motorista, quilometragem atual e da próxima ocorrência, data da garantia, descrição do óleo, troca de óleo e filtro, número da requisição ou nota fiscal, valor da ocorrência, prestadora de serviços, observações e baixa (se efetuado – sim/não);
37	Permitir configurações para alertas do sistema (aviso ao usuário) de vencimentos e revisões dos veículos com a parametrização de números de alertas diários, quantidade de dias de antecedências nos vencimentos de seguros facultativos, despesas, multas, motoristas, CNH, revisões e quilometragem para ocorrências e revisões;
38	Permitir a manutenção no preço (valor) do combustível lançado por período, tipo de combustível e valor atual (do litro);
<b>RELATÓRIOS:</b>	
39	Centro de Custos cadastrados, contendo as seguintes informações: código, descrição, responsável e cargo;
40	Cidades cadastradas, contendo as seguintes informações: código, descrição



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 01 – fls. 25)

	e sigla do estado;
41	Corretoras cadastradas, contendo as seguintes informações: código, descrição, telefone, fax e responsável;
42	Destinos cadastrados, contendo as seguintes informações: código, descrição, cidade, endereço e número;
43	Estados cadastros, contendo as seguintes informações: sigla e descrição;
44	Grupos de Veículos cadastrados, contendo as seguintes informações: código e descrição;
45	Motivos de Viagens cadastrados, contendo as seguintes informações: código e descrição;
46	Motoristas cadastrados, contendo as seguintes informações: código, nome, função do motorista, número, categoria e vencimento da C.N.H. podendo ser ordenado por código ou nome do motorista;
47	Prestadoras de Serviços, cadastradas contendo as seguintes informações: código, descrição, responsável e telefone;
48	Fornecedor, contendo as seguintes informações: código, descrição;
49	Seguradoras cadastradas, contendo as seguintes informações: código e descrição;
50	Tipos de Combustíveis cadastrados, contendo as seguintes informações: código e descrição;
51	Tipos de Ocorrências cadastrados, contendo as seguintes informações: código e descrição;
52	Tipos de Revisões cadastrados, contendo as seguintes informações: código e descrição;
53	Tipos de Tributos cadastrados, contendo as seguintes informações: código e descrição;
54	Tipos de Veículos cadastrados, contendo as seguintes informações: código e descrição;
55	Veículos cadastrados (simplificado), contendo as seguintes informações: código, identificador, patrimônio (quando utilizar a integração com patrimônio), marca, modelo, tipo, placas, tipo de combustível e agrupamento, permitindo utilizar os filtros de veículo, agrupamento, podendo ser ordenado por código, placas, identificador ou descrição;
56	Veículos cadastrados (detalhado) contendo as seguintes informações: descrição, data de aquisição, data da garantia, placas, modelo, ano de fabricação, ano modelo, marca, grupo, tipo de veículo, tipo de combustível, Cód. RENAVAM, centro de custo, número de identificação, tipo de marcador, tipo de pneus, capacidade do carter (litros), capacidade do tanque de combustível (litros) numeração do chassi, modelos do filtro de ar, combustível e óleo, observações, permitindo utilizar os filtros de veículo, agrupamento, podendo ser ordenado por código, placas, identificador ou descrição;
57	Abastecimentos Lançados (simplificado) podendo ser gerado utilizando os filtros de período, veículo, motorista e prestadora, contendo as seguintes informações: descrição do veículo, número da requisição, data do abastecimento, motorista, tipo de combustível, litros, valor do abastecimento, quilometragem do veículo, prestadora, totais de litros, valor, e média de consumo;



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 01 – fls. 26)

58	Abastecimentos Lançados (detalhado) podendo ser gerado utilizando os filtros de período, veículo, tipo de combustível, motorista e prestadora, contendo as seguintes informações: placas e modelo do veículo, combustível, total de quilômetros de percursos, litros por tipo de combustível (álcool e gasolina), custo do combustível, quilometragem atual do veículo, média de consumo e motorista;
59	Abastecimentos Lançados (por agrupamento) podendo ser gerado utilizando os filtros de período, veículo, motorista, prestadora e agrupamento, contendo as seguintes informações: descrição do veículo, número da requisição, grupo do veículo, data do abastecimento, motorista, combustível, litros, valor do abastecimento, quilometragem do veículo, prestadora, totais de litros, valor, e média de consumo;
60	Roteiros Lançados podendo ser gerado utilizando os seguintes filtros: solicitante, responsável pela solicitação, roteiros sem retorno, período, veículo, motorista, destino, motivo e centro de custo, contendo as seguintes informações: descrição do veículo, data, hora e quilometragem de saída, data, hora e quilometragem de retorno, quilometragem percorrida, motorista, solicitante, responsável pela solicitação, destino e motivo de viagem;
61	Seguros (facultativos) por Veículos podendo ser gerado utilizando os filtros de período da apólice, veículo, seguradora e corretora, contendo as seguintes informações: descrição do veículo, número da apólice, data inicial e final de vigência, seguradora e corretora;
62	Despesas por Veículos podendo ser gerado utilizando os filtros de busca por data de vencimento ou pagamento, período, veículo e tipo de despesa, contendo as seguintes informações: descrição do veículo, despesa, valor, data de vencimento e pagamento;
63	Revisões por Veículo podendo ser gerado utilizando os filtros de busca por data da revisão ou próxima revisão, período, veículo e tipo de revisão, contendo as seguintes informações: descrição do veículo, tipo de revisão, data da revisão e da próxima, quilometragem da revisão e da próxima e responsável;
64	Multas por Veículo podendo ser gerado utilizando os filtros de busca por data da multa, vencimento ou pagamento, período, veículo e motorista, contendo as seguintes informações: descrição do veículo, data da multa, vencimento e pagamento, valor, motorista, descrição da multa e descrição do recurso;
65	Ocorrências por Veículo (agrupado por veículo) podendo ser gerado utilizando os filtros de busca por data da ocorrência ou data da garantia, período, veículo, tipo de ocorrência, motorista, prestadora e secretaria, contendo as seguintes informações: descrição do veículo, data e quilometragem atual da ocorrência, quilometragem da próxima ocorrência, valor do filtro de óleo, valor do filtro de combustível, valor do óleo diferencial, valor e descrição da ocorrência e prestadora de serviço;
66	Ocorrências por Veículo (agrupado por prestador) podendo ser gerado utilizando os filtros de busca por data da ocorrência ou data da garantia, período, veículo, tipo de ocorrência, motorista e prestadora, contendo as seguintes informações: prestador, descrição do veículo, data e quilometragem



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 01 – fls. 27)

	da ocorrência, quilometragem da próxima ocorrência, valor do filtro de óleo, valor do filtro de combustível, valor e descrição da ocorrência;
67	Consumo de Veículos (integrado com o almoxarifado, agrupado por veículo) podendo ser gerado utilizando os filtros de período, veículo, centro de custo, almoxarifado e produtos do almoxarifado para cálculo da média do veículo, contendo as seguintes informações: descrição do veículo, número, data, centro de custo, produto, quantidade e valor da requisição do almoxarifado, número, data, centro de custo, quilometragem inicial e final do roteiro e média do veículo;
68	Consumo de Veículos (integrado com o almoxarifado, agrupado por centro de custo) podendo ser gerado utilizando os filtros de período, veículo, centro de custo, almoxarifado e produtos do almoxarifado para cálculo da média do veículo, contendo as seguintes informações: centro de custo, número, data, produto, quantidade e valor da requisição do almoxarifado, número, data, quilometragem, descrição do veículo do roteiro e média do centro de custo;
69	Balancete Sintético podendo ser gerado utilizando os filtros de período, veículo, agrupamento e centro de custo contendo as seguintes informações: descrição do veículo, quilometragem inicial, quilometragem final e total de quilômetros do roteiro, quilometragem inicial, quilometragem final e total de quilômetros do abastecimento, quantidade de litros, valores das despesas, valor das ocorrências, valor das multas, valor das revisões, valor dos abastecimentos e totais;
70	Balancete Analítico podendo ser gerado utilizando os filtros de Período, Veículo, Agrupamento e Centro de Custo contendo as seguintes informações: Descrição do Veículo, Data, Tipo de Combustível, quilometragem, Litros e Valor dos Abastecimentos Lançados; Descrição, Data de Vencimento e Pagamento, e Valor das Despesas Lançadas; Descrição, Data e quilometragem da Revisão, Data e quilometragem da Próxima Revisão e Responsável, das Revisões Lançadas; Data, Tipo e quilometragem da Ocorrência, Data da Revisão, Data da Garantia, Valor, Prestador e Observações das Ocorrências Lançadas, Data, quilometragem e Hora de Saída, Data, quilometragem e Hora de Retorno, Motorista, Destino e Motivo da Viagem dos Roteiros Lançados, Data da Multa, Data de Vencimento, Data de Pagamento, Valor, Motorista e Descrição de Multas, Totais;
71	Protocolo de Serviço de Veículo contendo as seguintes informações: data e hora de entrada, data e hora de conclusão, descrição do veículo, ano fabricação e ano modelo, número de patrimônio, tipo de combustível, setor, número do chassi, condutor, motivo, parecer, relação de peças para compra com quantidade, histórico, número da peça e substituída (s/n), relação dos serviços realizados com histórico e executado (s/n), mecânico responsável, data de encaminhamento para o setor de compras, data de encaminhamento para oficina externa, prestador de serviço externo.



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 01 – fls. 28)

## 7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência do presente edital, a vencedora do certame deverá apresentar em equipamento próprio, os sistemas ofertados, para verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório no **item 8. PROVA DE CONCEITO**.

7.2. A verificação de atendimento do objeto proposto pelas licitantes em suas propostas, às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, se dará via demonstração prática dos mesmos. Poderão as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

7.3. O atendimento aos requisitos descritos, será validado pela Equipe de Apoio da casa, formada por representantes dos departamentos de Administração de Pessoal/Folha e de Frota da Câmara Municipal, interessados na contratação, os quais formalizarão relatório próprio, que integrará a ata da sessão do certame.

7.4. A não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos exigidos implicará na desclassificação imediata da proponente no certame, sujeitando, inclusive a mesma às penalidades previstas neste Edital.

## 8. PROVA DE CONCEITO

8.1. Por se tratar de solução já disponível e em funcionamento, e não a ser desenvolvida, logo após a fase de lances, o pregoeiro convocará o vencedor para realizar a demonstração técnica, para que se comprovem os recursos exigidos neste Termo de Referência.

8.2. Será exigida da empresa vencedora a demonstração do sistema ofertado, de modo a observar o completo atendimento às especificações técnicas solicitados e descritas neste edital, através da simples verificação do atendimento ou não às funcionalidades solicitadas, durante a fase de demonstração.

8.3. A Prova de Conceito deverá ocorrer em **dia útil em data oportuna, agendada pelo Pregoeiro em sessão, às 09 horas**, para que a licitante que apresentou menor preço, venha demonstrar, que o produto ofertado atende integralmente as características técnicas.

8.4. A demonstração dos sistemas, e respectivas funcionalidades, serão por amostragem na ordem em que se encontram no Termo de Referência ou de forma aleatória, conforme preferência da equipe técnica de apoio e definida no início da demonstração.

(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 01 – fls. 29)

8.5. Para os itens selecionados para a demonstração, pela equipe técnica de apoio do pregão, a licitante vencedora deverá demonstrar a totalidade dos itens selecionados, sob pena de desclassificação, caso não o faça.

8.6. Após a demonstração do item selecionado pela equipe, ela irá se pronunciar pelo atendimento ou não daquele item específico. Ao final da demonstração de todos os itens selecionados, a equipe de apoio, irá se manifestar pelo pleno atendimento que deverá ser de 100% dos itens selecionados ou não, caso algum deles não tenha sido atendido.

8.7. A demonstração completa deverá ser apresentada em até 6 (seis) horas, procedimento este que será acompanhado pela equipe técnica, devidamente designados para o apoio ao Pregoeiro, além de servidor do setor de informática, podendo também ser apenas assistido pelas demais licitantes.

8.8. Não poderão ser feito questionamentos, durante as demonstrações, pelas demais licitantes, apenas pela equipe técnica e pregoeiro, para que possa ser devidamente cumprido o prazo especificado para cada apresentação.

8.9. Terminada a demonstração de cada item do sistema, o Pregoeiro se manifestará pela aprovação ou reprovação do respectivo módulo, sendo que, nesse último caso, deverá especificar as funcionalidades que entendeu não terem sido atendidas, ouvindo também eventuais apontamentos por parte da sua equipe técnica.

8.10. Se as demonstrações não forem finalizadas em mesma data, outra poderá ser agendada para a continuação, lavrando-se Ata das ocorrências até o momento da paralisação.

8.11. Para o exame de conformidade dos sistemas ofertados com as especificações do Termo de Referência, serão utilizados equipamentos e periféricos próprios das licitantes, e, havendo necessidade, a Administração disponibilizará acesso à internet.

8.12. Se a licitante deixar de contemplar algum item selecionado para a demonstração, será então desclassificada, haja vista serem obrigatórios todos os requisitos de referido Termo, retomando-se todos os procedimentos para o segundo colocado, e assim sucessivamente.

8.13. Caso as desclassificações, no procedimento das demonstrações, atinjam todas as licitantes que foram selecionadas e participaram da fase de lances, será reagendada uma nova disputa para as demais participantes, assim entendidas as três classificadas seguintes, e assim sucessivamente, sem as empresas que não atenderam a integralidade do objeto, seguindo-se os demais procedimentos posteriormente.

8.14. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 01 – fls. 30)

apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## ANEXO 02 DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MODELOS

Os modelos que constam no Anexo 02 são os utilizados atualmente, não necessitamos que sejam iguais, mas que contenham as mesmas informações disponibilizadas.

### GUIA PREVIDÊNCIA

IPREJUN		GRCP	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ		Guia de Recolhimento da Contribuição Previdenciária	
CNPJ: 05507216000161		1. Competência (Mês/Ano)	2. Vencimento
Endereço: AVENIDA DA LIBERDADE S/N PAÇO MUNICIPAL		02/2020	29/02/2020
CEP: 13214900	Telefone: 11 4589 8496	3. Valor Remuneração Bruta:	
ENTE PÚBLICO PAGADOR:		4. Valor Base de Cálculo	726.733,03
Nome: CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	CNPJ: 51.864.114/0001-10	4.1 Segurados	79.940,65
Endereço: RUA BARÃO DE JUNDIAÍ, 153 - CENTRO	CEP: 13201-010	4.2 Ente Público-normal	104.140,84
Telefone: (11) 4523-4500		4.3 Ente Público-suplementar	88.370,73
Forma de Pagamento: ( ) Transferência bancária (X) Déposito		5. Sub - Total (4.1 + 4.2 + 4.3):	272.452,22
Outras Informações ou Recibo		5.1 (-) Dedução auxílio-doença	0,00
Recebemos do ENTE PÚBLICO PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".		5.2 (-) Dedução salário-maternidade	0,00
JUNDIAÍ, 20 de Fevereiro de 2020.		5.3 (-) Dedução salário-família	0,00
Responsável pelo RPPS		5.4 (-) Outras Deduções	0,00
CPF		5.5 (-) Valor Compensação	0,00
		6. Total Líq. (5 - 5.1 - 5.2 - 5.3 - 5.4 - 5.5):	272.452,22
		7. Atualização Monetária	
		8. Juros	0,00
		9. Multa	0,00
		Total (6 + 7 + 8 + 9):	272.452,22
		Nota:	
		1 - Esta GRCP deverá ser entregue ao IPREJUN, autenticada por instituição bancária acompanhada do documento comprobatório da transferência dos recursos.	
		2 - Deverá ser entregue junto com a GRCP o resumo mensal da folha de pagamento servidores efetivos, para conferência da base de cálculo e da contribuição devida.	
		Autenticação Mecânica	
		19 via/PREFEITURA	



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 01 – fls. 31)

IPREJUN		GRCP Guia de Recolhimento da Contribuição Previdenciária	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ			
CNPJ: 05507216000161			
Endereço:	AVENIDA DA LIBERDADE S/N PAÇO MUNICIPAL	1. Competência (Mês/Ano)	2. Vencimento
CEP:	13214900	02/2020	29/02/2020
Telefone:	11 4589 8496	3. Valor Remuneração Bruta:	
ENTE PÚBLICO PAGADOR:		4. Valor Base de Cálculo	726.733,03
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	4.1 Segurados	79.940,65
CNPJ:	51.864.114/0001-10	4.2 Ente Público-normal	104.140,84
Endereço:	RUA BARÃO DE JUNDIAÍ, 153 - CENTRO	4.3 Ente Público-suplementar	88.370,73
CEP:	13201-010	5. Sub - Total(4.1 + 4.2 + 4.3):	272.452,22
Telefone:	(11) 4523-4500	5.1 (-) Dedução auxílio-doença	0,00
Forma de Pagamento: ( ) Transferência bancária (X) Déposito		5.2 (-) Dedução salário-maternidade	0,00
Outras informações ou Recibo		5.3 (-) Dedução salário-família	0,00
Recebemos do ENTE PÚBLICO PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".		5.4 (-) Outras Deduções	0,00
JUNDIAÍ, 20 de Fevereiro de 2020.		5.5 (-) Valor Compensação	0,00
Responsável pelo RPPS CPF		6. Total Líq. (5 - 5.1 - 5.2 - 5.3 - 5.4 - 5.5):	272.452,22
		7. Atualização Monetária	
		8. Juros	0,00
		9. Multa	0,00
		Total (6 + 7 + 8 + 9):	272.452,22
		Nota:	1 - Esta GRCP deverá ser entregue ao IPREJUN, autenticada por instituição bancária, acompanhada do documento comprobatório da transferência dos recursos. 2 - Deverá ser entregue junto com a GRCP o resumo mensal da folha de pagamento servidores efetivos, para conferência da base de cálculo e da contribuição devida.
		Autenticação Mecânica	
			29 via/PREFEITURA



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 01 – fls. 32)

### Guia de Previdência Municipal

▼ Guia de Previdência X

**Parâmetros**

Mês de Referência:

**Tipo de Previdência**

Tipo de Previdência:

Código para Geração:

CNPJ:

Favorecido:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Vencimento:

Multa:

Valor Compensação:

Juros:

**Forma Pagto**

Trans.  Depo.

Tipo de Seleção:

**Geral**

Selecionar Todos

**Deduz**

Salário Família  Salário Maternidade

Licença Municipal  Acidente de Trabalho Municipal

Auxílio Reclusão

**Opções**

13º Salário  Custo Adicional

Custo Especial

Direto para Impressora



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 01 – fls. 33)

## REQUERIMENTO “ACIDENTE DE TRABALHO – CAT’S”



**DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
CIAT – COMUNICAÇÃO INTERNA DE ACIDENTE DE TRABALHO**

LOCAL DE TRABALHO		
03. CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	04. Unidade:	
05. Endereço: Rua Barão de Jundiaí, 128	06. Cidade: Jundiaí	
07. Bairro: Centro	08. Fone: 4523-4500	

ACIDENTADO			
09. Nome:		10. Código:	
11. Data de nascimento:		12. Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino	
13. Endereço:		14. Fone: ( ) / ( )	
15. Bairro:	16. CEP:	17. Município:	18. UF:
19. Cargo/função:			
20. Horário de trabalho:		21. Horário de Almoço:	
22. Vínculo empregatício: ( ) ESTATUTÁRIO ( ) COMISSIONADO ( ) CLT			

ACIDENTE OU DOENÇA		
23. Data do Acidente:	24. Hora do Acidente:	25. Afastamento: ( ) Sim ( ) Não
26. Local do Acidente:	27. Último dia trabalhado:	
28. Tipo do Acidente: ( ) Típico ( ) De trajeto ( ) Doença do Trabalho ( ) Doença Profissional		
29. Parte do Corpo Atingida:		
30. Descrição da situação geradora do acidente:		
31. Houve registro policial: ( ) sim ( ) não		32. Houve morte: ( ) Sim ( ) Não

TESTEMUNHAS			
33. Nome:		34. Código:	
35. Endereço:		36. Fone:	
37. Bairro:	38. CEP:	39. Município:	40. UF:
41. Nome:		42. Código:	
43. Endereço:		44. Fone:	
45. Bairro:	46. CEP:	47. Município:	48. UF:

49. ASSINATURA E CARIMBO DO EMITENTE:	50. ASSINATURA E CARIMBO DA ENGENHARIA DE SEGURANÇA:
51. Data da emissão da CIAT:	52. Data de recebimento: / /

ATESTADO MÉDICO	
53. Unidade de Atendimento médico:	54. Data: / / Hora:
55. Houve internação? ( ) Sim ( ) Não	56. Duração provável do tratamento:
57. Descrição e natureza da lesão:	
58. Diagnóstico provável:	
59. CID:	
60. Local e data:	61. Assinatura e Carimbo do Médico com CRM



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 01 – fls. 34)

Jundiaí, 30 de janeiro de 2023.

Ana Paula Crepaldi Bueno  
Assessora de Informática

Evaldo Hilário Corrêa  
Assessor de Informática



## **ANEXO 02**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 – PROCESSO Nº 949/2023**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

**( e m p a p e l t i m b r a d o d a L i c i t a n t e )**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



**ANEXO 03**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023 – PROCESSO N° 949/2023**

**DECLARAÇÃO**

**( em papel timbrado da Licitante )**

Eu, ....., CPF n° .....,  
representante legal da empresa .....,  
interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão 04/2023), da Câmara  
Municipal de Jundiaí, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento  
legal contra a empresa ..... para licitar ou contratar com a  
Administração Pública.

Declaro, ainda, que esta empresa não está impedida da participação no presente  
certame, nos termos da Lei Municipal n° 8790/2017.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



## ANEXO 04

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 – PROCESSO Nº 949/2023

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 3.2 letra “d” do Edital de Pregão nº 04/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 04/2023 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 04/2023, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do Pregão nº 04/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 04/2023, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 04/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 04/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 04/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 04/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jundiaí antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)



## ANEXO 05

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023 – PROCESSO N° 949/2023

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

( em papel timbrado da Licitante )

Eu, .....(nome completo)....., representante legal da empresa ..... (razão social)....., interessada em participar do PREGÃO N° 04/2023, promovido pela Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei federal no 8.666/93, com alterações posteriores, a ..... (razão social)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

OBS: Emprega menor com idade de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



## **ANEXO 06**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023 – PROCESSO N° 949/2023**

**(modelo de declaração)**

#### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº 04/2023 da  
Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que a apresentação de  
nossa proposta como participante da presente licitação implica na total  
concordância com os termos do referido edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Atenção: Apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



## ANEXO 07

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 – PROCESSO Nº 949/2023

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E ..... PARA A CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS ADICIONAIS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO (CUSTOMIZAÇÃO), ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL DOS PROGRAMAS E BANCOS DE DADOS, ATENDIMENTO TÉCNICO À DISTÂNCIA, E SUPORTE À QUALQUER TIPO DE LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 - PROCESSO Nº 949/2023.**

### I - INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 949/2023, de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

### II - DAS PARTES

São partes no presente instrumento para a cessão de direito de uso (locação) de software de Sistemas de Gestão Pública, incluindo os serviços adicionais de instalação, implantação, conversão de dados, parametrização (customização), atualização dos sistemas, manutenção corretiva e legal dos programas e bancos de dados, atendimento técnico à distância, e suporte à qualquer tipo de legislação vigente, autorizado nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 949/2023, com deliberação deferida no mesmo processado:

1. De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 51.864.114/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO.



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 07 - fls. 02)

2. De outro lado, na condição e doravante simplesmente denominada CONTRATADA, a empresa....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., na Rua....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por seu ..... o Sr....., CPF nº .....

### III - DO OBJETO DO CONTRATO E SUAS CARACTERÍSTICAS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui-se objeto do presente CONTRATO a cessão de direito de uso (locação) de software de Sistemas de Gestão Pública, incluindo os serviços adicionais de instalação, implantação, conversão de dados, parametrização (customização), atualização dos sistemas, manutenção corretiva e legal dos programas e bancos de dados, atendimento técnico à distância, e suporte à qualquer tipo de legislação vigente), atendendo as especificações mínimas descritas no **Anexo 01**, parte integrante do Edital de Pregão nº 04/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Pregão Presencial nº 04/2023, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo nº 949/2023.

### IV - DA DURAÇÃO E PRAZO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA cumprirá o Contrato observando o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura, podendo, se necessário, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado por iguais períodos, sucessivamente, até o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, tudo em conformidade com o art. 57, II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único: A entrega total do objeto deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias.

### V - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante a apresentação de fatura, referente à cessão do direito de uso dos Sistemas de Gestão Pública acima descritos, bem como demais especificações contidas na cláusula primeira, nas seguintes condições:

1. No valor global estão inclusos todos os serviços relativos ao objeto, destacadamente aqueles que se referem ao suporte técnico e manutenção aos Sistemas Aplicativos, os quais serão prestados durante a vigência contratual.



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 07 - fls. 03)

2. O valor global acima citado será dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagas mensalmente, sendo que a primeira parcela estará condicionada à emissão do termo de aceite definitivo do objeto, emitido pelo setor de informática da **CONTRATANTE**.

2. Nos preços mencionados estão inclusas todas as despesas como taxas, impostos, fretes deslocamentos de pessoal e manuais.

3. O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no orçamento municipal sob nº 01.01.01.031.0001.2301.33.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA - SUBELEMENTO 16 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

4. Constatando-se alguma incorreção nas notas fiscais e/ou faturas ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

5. Os valores dos tributos incidentes sobre os Sistemas Aplicativos ora contratados poderão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

## VI – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

**CLÁUSULA QUINTA** – Se prorrogada a vigência deste contrato, mediante justificativa fundamentada, poderá o mesmo ser revisto quanto ao valor, adotando-se índice de preços de periodicidade anual do setor, ou seja, IPC-FIPE, servindo o mesmo índice para outras correções ou correção de valor pago em atraso, na hipótese de inadimplência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA** – Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar pedido assinado pelo representante, mencionando seu posicionamento quanto a renovação da vigência, para análise e posterior negociação pela **CONTRATANTE**.

## VII - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quanto ao contrato ora entabulado:

a) fiscalizar-lhe a execução; e

b) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 07 - fls. 04)

## VIII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**CLÁUSULA OITAVA** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 04/2023, bem como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA NONA** - Atentará, principalmente, a CONTRATADA, no que forem aplicadas, às normas dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo-lhe terminantemente vedada a cessão ou transferência total do presente ajuste, fato que, ocorrendo, causará a rescisão automática e incondicional do presente ajuste, arcando também, a responsável, com as demais sanções previstas na Lei Civil e Penal.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito à CONTRATANTE qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido e que possa comprometer o fiel cumprimento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O uso, na fabricação de materiais e marcas e patentes, sujeitas a “royalties” ou outros encargos semelhantes, obrigará exclusivamente a CONTRATADA, que por eles responderá.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços através de equipe de sua confiança e igualmente será responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente contrato, bem como toda responsabilidade por qualquer tipo de subcontratação ou parceria que somente será admitida se parcial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A equipe mencionada na cláusula anterior não terá nenhum vínculo empregatício ou contratual com a CONTRATANTE, uma vez que será designada e admitida pela CONTRATADA, cabendo a ela total responsabilidade sobre as avenças trabalhistas que vier a celebrar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATADA oferecerá toda a mão de obra comum, especializada e técnica, utilização de ferramentas e instrumentos especiais necessários à prestação dos serviços, arcando com todas as despesas de frete, transporte, instalação, seguros, taxas e outras que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente contratação.



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 07 - fls. 05)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Os serviços presenciais deverão ser realizados pela CONTRATADA nos prédios da CONTRATANTE, situados na Rua Barão de Jundiaí, nº 128 – Centro – Jundiaí/SP (Prédio Sede) e na Rua Barão de Jundiaí, nº 153 – Centro – Jundiaí/SP (Prédio Anexo).

## **IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Este contrato será rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) não der cumprimento ou cumprir irregularmente suas cláusulas;
- b) ocasionar lentidão no cumprimento de suas obrigações, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços;
- c) paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação;
- d) atrasar o início da execução dos serviços, sem justificativa;
- e) subcontratar total ou parcialmente o seu objeto, transferir no todo ou em parte este contrato, sem prévia autorização da Câmara;
- f) desatender as determinações regulares do órgão encarregado de fiscalizar a execução dos serviços;
- g) cometer reiteradas faltas na sua execução;
- h) falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- i) proceder a alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar sua execução;
- j) inobservar a boa técnica na execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Se a CONTRATADA der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar uma multa de 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato, obedecidos no mais os ditames dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Adotam CONTRATANTE e CONTRATADA, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da mencionada Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

## **X - DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 07 - fls. 06)

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou execução contratual;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante por até 05 (cinco) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.2) não manter a proposta;

c.3) falhar gravemente na execução do contrato;

c.4) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d.2) comportar-se de modo inidôneo;

d.3) cometer fraude fiscal;

d.4) fraudar na execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Independentemente das sanções retro, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a CONTRATANTE e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

## XI - DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – A fiscalização dos serviços, objeto desse contrato, será de responsabilidade da Diretoria Administrativa, podendo embargar os serviços em desacordo com as especificações contratuais.

Parágrafo único – Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, fica designada a servidora Ana Paula Crepaldi Bueno, exercente do cargo de Assessor de Informática, como encarregada da gestão do presente contrato, que será



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 07 - fls. 07)

substituída pelo servidor Evaldo Hilário Corrêa, exercente do cargo de Assessor de Informática, em caso de impedimento da primeira.

## **XII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e aos demais aplicáveis à espécie.

## **XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - A CONTRATADA realizará a execução do objeto de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 949/2023 e do Edital de Pregão Presencial nº 04/2023 e seus anexos, parte integrante deste.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - A troca eventual de documentos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - Todo serviço prestado pela CONTRATADA terá orientação e supervisão da CONTRATANTE, que será representada pela Diretoria Administrativa da Edilidade.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - O ingresso e trânsito em determinadas dependências da CONTRATANTE somente poderão ocorrer após prévia autorização da Diretoria Administrativa.



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 07 - fls. 08)

## XV - DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## XVI - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

33.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

33.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

33.2.1 A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

33.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

33.2.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

33.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento



(Pregão Presencial nº 03/2023 – Anexo 07 – fls. 09)

inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir os riscos a que o objeto do contrato ou a **CONTRATANTE** estão expostos.

33.3.1 A critério da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

33.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

33.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias da **CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

33.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

33.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTRATANTE**, mediante solicitação.

33.5.1. A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

33.6. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

33.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

33.7. A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos



(Pregão Presencial nº 03/2023 – Anexo 07 – fls. 10)

que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

33.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

33.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

33.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela **CONTRATANTE** e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por esta, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

33.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** para as finalidades pretendidas neste contrato.

33.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTRATANTE**.

33.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## XVII - DO FORO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, excepcionado qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.

## XVIII - DO ENCERRAMENTO



(Pregão Presencial nº 04/2023 – Anexo 07 - fls. 11)

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - Por estarem assim, justas e concordes, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, lidas e achadas conforme na presença de 02 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas, na forma da lei.

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_